

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 02/02/2004.

Iniciada às 15H00 e encerrada às 20H30.

Aprovada em 09/02/2004 e publicitada através do Edital n.º 27/2004.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 19 de Janeiro de 2004.
2. “Shomoo Café” – Alargamento do Horário de Funcionamento/Encerramento.
3. Associação Portuguesa de Professores de Educação Física – Pedido de Declaração de Utilidade Pública.

II - FINANCEIRO

1. Situação Financeira.
2. Recenseamento Eleitoral /2003 – Participação em Despesas.
3. Seminário: Dislexia em Crianças, Jovens e Adultos – Estratégias de Aprendizagem e de Vida (Para Conhecimento).
4. Fornecimento e Montagem de Equipamento de Judo – Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas n.º 39/2003.

III- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL

1. Novo Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra.
2. Coimbra Inovação Parque – Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, S.A. – Constituição da Sociedade Comercial.

IV - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA

1. Hélio Pereira Martins – Projecto de Loteamento na Quinta Santo António – Almegue – Pedido de Informação Prévia – Regt.º 7425/2003.
2. Varziela – Imobiliária, Lda e Outro – Informação Prévia de Loteamento na Zona Industrial de Taveiro - Regt.º 58716/1999.
3. Construções Miranda e Santos, Lda – Informação Prévia de Loteamento em Chão – Casal de Figueiras – Regt.º 15178/2003.
4. António Carvalho Marcos – Instalação de Estabelecimento de Bebidas na Avenida Sá da Bandeira – Regt.º 43369/2003.
5. Centro Social Nossa Senhora D’Alegria – Rua da Escola – Antanhol – Isenção de Taxas – Regt.º 61340/2003.
6. Aires Heleno Branco – Loteamento 290 – Orelhudo – Regt.º 35204/2001.
7. Louvadeus Discoteca e Bar, Lda – Vale de Centeio – Aditamento/Alterações – Regt.º 58308/1999.

8. **Beirastexto – Sociedade Editora, S.A – Alteração do Alvará de Loteamento n.º 469 – Taveiro – Regt.º 1208/2004.**
 9. **M.A 2J – Sociedade de Construção e Comércio, Lda – Projecto de Loteamento na Quinta da Salvação – Regt.º 48180/2002.**
 10. **Abrocol – Construções, Lda/Sanca – Sociedade de Construções e Administrações Urbanas, Lda – Alvará de Loteamento n.º 461 – Fonte da Talha – Regt.º 28727/03.**
 11. **Maria de Fátima Sequeira dos S.Q. Lourenço – Rua Manuel Dias Amado – Licença para Acabamentos – Regt.º 1267/2004.**
- V- OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS**
1. **Rectificação da E.M. Paço/Póvoa do Loureiro – Recepção Provisória.**
 2. **Remodelação de Parques Infantis – Recepção Provisória.**
 3. **Adaptação do Edifício do ex-Quartel dos Bombeiros para Instalação do Serviço de Polícia Municipal – Recepção Provisória.**
 4. **Infraestruturas Viárias no Carrascal – Recepção Parcial Provisória.**
 5. **Pintura de Marcas Rodoviárias – Recepção Definitiva.**
 6. **Nó das Lages – Trabalhos a Mais.**
 7. **Pavimentação da Ligação Casal dos Carecos/ Casais de Vera Cruz – Trabalhos a Mais.**
 8. **Sinalização Direccional na Rotunda das Lages.**
 9. **Piscina Coberta 25m Eiras/Pedrulha (Acabamentos e Arranjos Exteriores) – Adjudicação Definitiva.**
 10. **Concepção/Construção de Pórticos de Sinalização na Casa do Sal – Abertura de Concurso Limitado.**
 11. **Instalação do Estaleiro Municipal na Freguesia de Eiras.**
 12. **Remodelação e Ampliação do Estádio Municipal de Coimbra – Revisão de Preços.**
- VI- DIRECÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**
1. **Arranjos Exteriores da Capela de Nossa Senhora da Alegria – Almalaguês.**
- VII - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA**
1. **Projecto Centro de Noite – Candidatura.**
- VIII- DESPORTO JUVENTUDE E LAZER**
1. **Projecto de Expressão Físico-Motora.**
 2. **Relatório da Comissão Logística do Euro 2004 (Para Conhecimento).**
 3. **Federação Portuguesa de Rugby – Campeonato Mundial – Dispensa de Serviço do Funcionário Jorge Sérgio Seixas Duarte Franco (Para Conhecimento).**
 4. **Estádio Cidade de Coimbra – Visita de Jornalistas Estrangeiros (Para Conhecimento).**
- IX- HABITAÇÃO**
1. **Habitação Municipal no Bairro da Rosa – Acção de Despejo:**
 - a) António José Gonçalves – Lote 4 – R/Chão direito;
 - b) Carlos Francisco Lopes Nunes – Lote 8 – 1.º Esquerdo;
 - c) Cristina Monteiro Campos Geria – Lote 5 – 3.º Direito;
 - d) Elisa Gonçalves – Lote 4 – 2.º Direito;
 - e) Ricardo Inocência Bernardo – Lote 14 – 1.º Esquerdo.
 - f) Sofia Cardoso Miguel – Lote 15 – R/Chão Esquerdo;
 - g) Vicência da Fonseca Maia – Lote 8 – Cave Direita.
 2. **Habitação Municipal do Bairro do Ingote – Acção de Despejo:**
 - a) Célia Mafra Fernandes – Bloco 21 – R/Chão Esquerdo;
 - b) Joaquim Marques Gomes – Bloco 10 – 1º Direito;
 - c) José Fonseca Mafra – Bloco 18 – 3º Esquerdo;
 - d) José Henriques Dias – Bloco 25 – 1º Esquerdo;
 - e) Valdemar Maia Fernandes – Bloco 15 – R/Chão Esquerdo.
 3. **Habitação Municipal do Bairro da Relvinha:**
 - Paulo da Costa Ferreira – Bloco A – 2.º Direito.
 4. **Recuperação dos Imóveis Municipais no Bairro da Fonte da Talha – Trabalhos a Mais.**
 5. **Deslocação à Mealhada do Grupo de “Solteiras e Casadas” residentes no Bairro do Ingote – Apoio.**
 6. **Autos de Vistoria e Notificação de Reabilitação de Edifícios.**
 7. **Programa RECREIA – Isaura da Costa Soares Bernardes Chula – Rua de Moçambique n.º 107-109.**
 8. **Projecto do Centro Cívico do Planalto do Ingote – Relatório Final de hierarquização dos concorrentes.**
- X - CULTURA**

1. **Fundação da Juventude/Ordem dos Arquitectos/Secção Regional do Norte – 1.ª Edição do Programa Nacional de Bolsas de Investigação para Jovens Finalistas e Licenciados na Área da Arquitectura – Atribuição de Subsídio.**
 2. **Aquisição de Exemplares das Obras:**
 - a) “Amélia Janny” – Miscelânea de Poesia;
 - b) “N’Zinga – Os Descendentes” de Rosa Mayunga;
 - c) “O Prof. Doutor Costa Simões: O Passado como Exemplo de Futuro” de Nuno Salgado.
 3. **7.ª Edição das Olimpíadas da Leitura.**
- XI- AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E.M.**
1. **Execução do Saneamento Básico nas Bacias das Ribeiras de Eiras e Fornos – Acordo de Cooperação.**
- XII- ASSUNTOS DIVERSOS**
1. **Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.**
 2. **Câmara Municipal de Gouveia – Festa do Queijo – Colocação de um “Outdoor”.**
 3. **Sede do Centro Popular de Trabalhadores de Sobral de Ceira – Apoio.**
- XIII - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Carlos Manuel de Sousa Encarnação
Vice-Presidente: Horácio Augusto Pina Prata
Vereadores: João José Nogueira Gomes Rebelo
Nuno Miguel Marta Oliveira Silva Freitas
Manuel Augusto Lopes Rebanda
Mário Mendes Nunes
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro
António Fernando Rodrigues Costa
Luís Malheiro Vilar
António Manuel Rochette Cordeiro
Vitor Manuel Carvalho dos Santos



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. **Presidente** deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente.

1. Deslocação ao Brasil

Deu conhecimento que a sua ida a Santos e S. Paulo no Brasil, foi muito interessante, principalmente a Santos, porque aquando da inauguração do Monumento da Praça das Cidades Irmãs foi simultaneamente homenageado o homem que participou na ONU na consolidação da independência de Timor, Vieira de Melo. Foi a primeira homenagem que decorreu no Brasil, estando presente a irmã do homenageado. No local foram colocados treze cilindros de terra correspondentes a cada um dos municípios irmãos da Cidade de Santos. Esta cidade tem uma comunidade muito grande de portugueses, sendo a maior a da região de Coimbra, tendo tido oportunidade de contactar com a colónia portuguesa e as várias autoridades brasileiras que o quiseram receber. Teve ainda oportunidade de fazer declarações sobre Coimbra para um programa de televisão de grande audiência na Rede Globo, designado “Amauri”, bem como

uma pequena entrevista com Hebe Camargo, uma das entertainers com programas próprios de televisão do Brasil, em S. Paulo, no canal Silvia Santos, tendo convidado ambos para visitar Coimbra e realizar um programa sobre a Cidade.

2. Protocolo de geminação com Damão.

O Sr. Presidente deu conhecimento que de 09 a 16 de Fevereiro de 2004 estará presente em Coimbra uma Delegação de Damão, tendo em vista a assinatura de um protocolo de geminação com Coimbra. Posteriormente dará informação do programa para que todos os Srs. Vereadores possam participar no evento.

Intervenção dos Srs. Vereadores.

Intervenção do Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

1. Parque Nómada.

O Sr. Vereador informou que esta manhã decorreu a assinatura dos contratos individuais das famílias que vivem junto à Estação Velha (de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Coimbra) tendo em vista a sua instalação no Parque Nómada.

2. Metro Mondego - Protocolo.

Informou também que estão concluídas as negociações com a “Metro Mondego” relativamente à questão de realojamentos e pequenas obras de contenção em habitações da Baixinha, que têm sido proteladas pelos proprietários com a desculpa das obras do Metro. Parece-lhe extremamente importante realojar famílias que não podem estar nas casas, acordando com a Metro Mondego o pagamento desses encargos relativamente a essas situações. Há uma situação mais delicada, que é do infantário na Rua da Moeda, que colocou os seus receios relativamente a uma parede de um imóvel na Rua Direita. É uma intervenção que está a ser preparada, sendo certo que é um dos imóveis a demolir pela Metro Mondego. Brevemente apresentará ao Executivo o protocolo respectivo.

3. Protocolo com a Escola Superior Agrária.

O Sr. Vereador deu também conhecimento de um segundo protocolo a celebrar com a Escola Agrária de Coimbra relativo ao projecto denominado “Hortas do Ingote”, desde a concepção física à formação e ao acompanhamento das soluções técnicas das melhores práticas agrícolas.

4. Estabelecimento Prisional de Coimbra.

O Sr. Vereador referiu que assistiu com interesse à cerimónia em que esteve presente a Sr.^a Ministra da Justiça, respeitante à devolução à cidade da área da actual penitenciária para Coimbra, que engloba o estabelecimento prisional central e o regional. É uma aspiração de muitas décadas de Coimbra de que aquele espaço possa ter uma utilização mais urbana no verdadeiro sentido da palavra, com grandes espaços verdes públicos de lazer, ligando o Jardim da Sereia ao Botânico e equipamentos de uso público. Tem algumas preocupações relativamente a essa matéria, tendo solicitado ao Sr. Presidente que o texto que foi lido na altura pudesse ser distribuído aos Srs. Vereadores por ser uma base de estudo extraordinariamente importante e por se sentir portador da inquietude preventiva de muitos cidadãos da Cidade de Coimbra. Espera que a população da Mata de S. Pedro, Freguesia do Botão, seja tratada com toda a atenção, que a cedência de uma área tão grande dos seus baldios, necessariamente, merece. Há uma grande expectativa da Freguesia do Botão relativamente aos ganhos, quer em termos de acessos, quer de transportes públicos e de equipamentos que possam advir. A propósito da concepção do novo estabelecimento prisional naquela zona, pensa que se deve ponderar a questão do acesso das famílias dos reclusos a esse mesmo estabelecimento.

O Sr. **Presidente** sobre este assunto disse que não lhe parece que haja alguém em Coimbra que conteste a ideia da saída da penitenciária do centro da cidade para a periferia. Toda a gente compreende que as condições em que os reclusos se encontram são infra-humanas na maior parte dos casos e por mais que o Ministério da Justiça invista naquela prisão, não há a mínima hipótese de se conseguirem as condições indispensáveis. Do ponto de vista de localização, a penitenciária ocupa uma área considerável e é necessário reorganizar aquele espaço, bem como a requalificação urbana do mesmo, tendo sido chamada atenção para esses factores pelo Sr. Prof. Costa Lobo. O que está construído naquele local são muros imensos que dão a ideia de uma cidade prisão, uma série de pavilhões que ocupam toda a zona que era a das hortas da penitenciária, são vários acrescentos feitos ao longo do tempo para as instalações e é fundamentalmente, um edifício com 100 anos do tipo filadélfia, que do ponto de vista histórico-monumental se deve preservar no seu aspecto exterior. O Ministério da Justiça quer construir um novo

estabelecimento prisional para cerca de mil detidos, o que só pode ser concretizado numa área considerável. A área da Freguesia do Botão parece a indicada para esse efeito, segundo o Ministro e os responsáveis pelo sistema prisional que lá se dirigiram. Também foram da mesma opinião o Presidente da Junta de Freguesia do Botão e os dirigentes da Comissão de compartes daquela Freguesia, com os quais o Sr. Presidente da Câmara Municipal teve conversas preliminares em relação àquela questão e sobre o que a referida freguesia teria a ganhar com esta valência. Não só se abre uma frente de movimento em relação à Freguesia do Botão que está muito esquecida e abandonada, como ainda é susceptível de influenciar não só do ponto de vista desportivo, como do ponto de vista das acessibilidades construídas, o acesso à Freguesia e teria a grande virtualidade de necessariamente transportar para lá várias pessoas que podem ser interessadas em residir naquela área e ainda de beneficiar todo o sistema de transportes. Por outro lado e para as questões que têm a ver com o estudo de requalificação urbanística daquela zona, têm de ser feitas com um plano de pormenor que terá de vir à Câmara Municipal para ser aprovado nas devidas condições.

Intervenção do Sr. Vereador António Rochette.

O Sr. Vereador António Rochette leu o seguinte documento:

“Começo desde já por agradecer aos Órgãos de Comunicação Social todo o manancial de informação que os nossos colegas de Executivo Autárquico – Presidente e Vereadores – têm vindo, através de vós, a dar a conhecer em primeira-mão aos cidadãos de Coimbra, sendo por isso necessário que nós Vereadores da oposição leiam os jornais para conhecer o que de uma forma desrespeitosa não tem sido apresentado e discutido nas Sessões do Executivo. Este facto, já não nos surpreende, uma vez que ao longo destes dois anos de gestão do Dr. Carlos Encarnação tem vindo a ser uma atitude cada vez mais comum. Sendo assim, resta-me pegar em algumas das muitas “novidades”, e sem querer ser muito exaustivo devo desde logo referir duas situações que se encontram relacionadas.

1 – Campo de Sta. Cruz

Tivemos assim conhecimento pelo Diário de Coimbra que o único espaço desportivo de acesso generalizado do centro da cidade, e que no futuro poderia vir a ter condições óptimas para a prática de futebol de formação e de lazer, assim como poderia vir a assumir-se como um espaço com características próximas dos “quintais” desportivos que uns quantos têm vindo a prometer, pode vir a desaparecer para dar lugar a uma “entrada com dignidade” para um dos espaços verdes públicos urbanos do anel verde de Coimbra, isto caso a ideia peregrina de alguém vingue.

Ilustres colegas, começo a desconfiar que para alguns, tudo o que tenha história, ou seja tudo o que não tenha a chancela de determinado elemento tem de desaparecer.

Mas questionámo-nos mais atentamente sobre o que estaria aqui em jogo ?

A realidade é que para que o trabalho que está a ser desenvolvido por um arquitecto nipónico contratado tenha algum significado, tem de ser inventada uma solução miraculosa de forma a que no final da tontaria aparecesse algo de novo, a qual motivará mais algumas páginas de jornal ou peças de televisão para o inventor.

Aliás, como era possível pagar tão caro a um arquitecto de renome internacional para este efectuar algo que não seria mais do que pequenos “arranjos florais” num jardim com história ligada aos cruzios. Como se poderá explicar aos vindouros tal absurdo ?

Assim, nada como um pretenso “negócio” com um jovem que demonstrou toda a sua versatilidade mediática nos últimos meses para atingir esse objectivo de somar um hectare ao Jardim da Sereia afim de justificar as diferentes deslocações do arquitecto.

Oferecem-se a este jovem hipotéticas benesses, e esquece-se o fundamental: este não pode realizar o negócio, muito simplesmente porque a cedência da Câmara Municipal de Coimbra realizada no longínquo ano de 1918 não foi efectuada à Associação Académica de Coimbra mas sim à Reitoria da Universidade de Coimbra.

Ou seja, a pressas ainda podem vir a trazer problemas e confusões a alguns jovens que gostam muito de invenções.

Não muito distante no espaço e no tempo o Dr. Carlos Encarnação consegue mostrar desta vez muito claramente o desrespeito que tem vindo a manifestar para com os seus colegas de Executivo.

Referimo-nos ao

2. Estabelecimento Prisional de Coimbra

Assim, e também pelos jornais tivemos conhecimento que o Dr. Carlos Encarnação assinou um “memorando de entendimento” com a Ministra da Justiça (será que é mesmo) sobre a deslocalização do EPC para a Freguesia do Botão e com um conseqüente negócio imobiliário nos actuais terrenos dos Arcos do Jardim/Arcos do Jardim.

Ou seja, mais um negócio imobiliário em pleno casco urbano de Coimbra e desta vez com a desculpa de financiar algo que deve ser pago em qualquer situação pelo poder central.

Mas mais grave do que se observa nesta tentativa de negócio é o compromisso por parte do Dr. Carlos Encarnação de “suspender o Plano Director Municipal” para a área do actual EPC, e isto sem que os Vereadores do PS tenham qualquer conhecimento sobre o assunto.

Mais ! Quando se lê que este “programa ambicioso de trabalho que vincula a Câmara ...”

Será que o Dr. Carlos Encarnação se esqueceu que não pode decidir e assinar memorandos ou protocolos que necessitem de maioria qualificada sem que os Vereadores do PS tenham tomado qualquer posição ? Ou é o de dar o dado como adquirido e posteriormente caso estes não votem a favor vir a acusar o PS de obstáculo aos seus desígnios ? E o outro é que era arrogante !

De uma coisa pode estar ciente sr. Dr. Carlos Encarnação: Não conte com os Vereadores do PS para:

1. Avalizarem mais um óptimo negócio para as grandes empresas imobiliárias e para o Governo, mas que o é péssimo negócio para Coimbra.

2. Suspender o PDM para que se venha mais uma vez a aumentar a superfície construída no centro da cidade.

A nossa ideia para Coimbra, decididamente não é esta, sr. Dr. Carlos Encarnação. Aliás, começamos a pensar que na actual maioria a ideia sobre o concelho começa a estar (ou foi sempre) muito desfocada.

Mas vamos mais além nesta nossa apreciação, e longe de querermos ser oposição sem propostas alternativas julgamos ser pertinente apresentar o seguinte.

Quando revisitámos o baú dos projectos antigos da cidade, deparámo-nos sobre a ideia do Dr. Mendes Silva para o EPC, e ao se olhar para as diferentes filosofias de ordenamento do território, achamos que para este sector do centro urbano deveria ser decididamente conquistado para os cidadãos da cidade.

Julgamos que se torna imperativo uma articulação clara com o núcleo histórico da Alta da cidade em geral e com a Universidade em particular, assim como com todos os restantes espaços verdes da urbe, propondo com esta reflexão que os espaços circundantes do edifício nuclear central – no qual se mantêm as funções culturais e sociais que desde início se perspectivaram para esse edifício – devem assumir a forma de um amplo espaço de fruição pública onde os espaços verdes devem assumir um papel fundamental.

A conquista deste espaço pelo verde, assumiria de uma forma clara a conclusão do “anel verde” que se inicia no Parque Dr. Manuel Braga e Parque Verde da cidade, continuando pela Mata e Jardim do Instituto Botânico e Jardim do Estudante, passando assim a ligar-se toda esta estrutura contínua com o Parque de Sta. Cruz.

A estrutura verde contínua, que pode mesmo ser considerado como um “greenway”, daria assim oportunidade de justificar o desafio ao arq. Japonês de um espaço significativo construído de raiz, associado à recuperação do Parque de Sta. Cruz, assim como restituiria para fruição um espaço central da nossa urbe aos cidadãos de Coimbra.

Como pode calcular sr. Presidente, nesta proposta abre-se uma solução para se poder pensar um espaço que pode e deve ser nobre na nossa urbe, pensando uma cidade para os vindouros e não hipotecando a qualidade de vida dos cidadãos a troco da resolução de um problema do governo central.”

3. Planalto de Santa Clara.

Por fim o Sr. Vereador colocou uma questão ao Sr. Vereador João Rebelo sobre o Edital referente à Empresa “Multi 16” para o Planalto de Santa Clara, onde estava explanada a discussão pública sobre os espaços de construção. Disse que foi confrontado por dois munícipes que foram encontrar os seus terrenos já com determinado projecto (um de habitação, outro com uma rotunda) e gostariam de saber o que se está a passar.

Intervenção do Sr. Vereador João Rebelo.

1. Planalto de Santa Clara.

Respondendo ao Sr. Vereador Gouveia Monteiro o Sr. Vereador João Rebelo informou que o assunto foi objecto de deliberação municipal e o que eventualmente pode levantar alguma dúvida é o desenho de toda a área do Planalto de Santa Clara aplicado exclusivamente à área objecto de emparcelamento dos terrenos que são da Multi 16. O edital diz respeito à consulta que é preciso desenvolver no âmbito da decisão tomada de emparcelamento. Disponibilizou-se para dar informações aos munícipes que o desejem e esclarecer a situação.

2. Deslocação a Itália (Sienna).

Deu conhecimento que teve a oportunidade de se deslocar a Sienna em representação da Câmara Municipal num encontro onde estiveram presentes mais quatro cidades europeias (Toledo, Avillon, Sienna, Friburgo) que foram seleccionadas e convidadas pelas características similares. São todas cidades com importância histórica e um património construído muito importante, tendo algumas delas funções relevantes na organização dos respectivos estados, como também possuem uma universidade que tem um peso significativo. Foi uma troca de experiências sobre o ordenamento, o desenvolvimento, o urbanismo ecológico e o aproveitamento desse património para fins turísticos.

No caso de Coimbra foram descritos e relatados projectos concretos relativamente ao Pólis, quer em relação ao Parque Verde, quer em relação à avaliação do património construído, incluindo a Alta, Baixa e em particular a ligação até ao Convento de S. Francisco. Irá ter a oportunidade de distribuir um documento com alguma reflexão sobre este assunto, com cópia do suporte material que foi levado para Sienna. É importante verificar o trabalho consistente de vários anos e os diferentes cenários e soluções.

3. Av^a Elisio de Moura – Trânsito.

Confirmou, de acordo com a deliberação tomada na última reunião da Câmara Municipal, que foram hoje iniciadas as alterações de trânsito (1.^a Fase) na Av.^a Elísio de Moura, estando a ser prosseguidos os trabalhos de construção da chamada Circular Externa. Atendendo a que a obra irá causar alguns transtorno, especialmente aos moradores, apelou à compreensão de todos.

4. Reunião com a Refer.

Informou que teve uma reunião com a REFER para a programação do início de alguns trabalhos na zona de Coimbra B, no sentido de se articular o calendário com a libertação dos terrenos actualmente ocupados pela “Família Monteiro” nos Campos do Bolão. Está previsto e programado iniciar trabalhos de limpeza daquele espaço e a sua transformação no interface intermodal provisório, com cerca de 300 lugares de estacionamento.

Intervenção do Sr. Vereador Luis Vilar.

1. Estabelecimento Prisional de Coimbra.

Relativamente à questão da penitenciária chamou a atenção ao Sr. Presidente para o facto de a Câmara Municipal é que tem a última palavra, sobre este assunto o Sr. Presidente ainda não falou com ninguém a não ser com a Ministra da Justiça. Por isso, o Sr. Presidente assumiu sozinho algo que diz respeito à Cidade e demonstrou défice democrático na sua actuação perante os órgãos eleitos e por ter prometido que todos os novos projectos (muito poucos) seriam previamente debatidos publicamente. Lamenta que o Sr. Presidente tenha aceite a conversa com a Sr. Ministra como facto consumado.

Intervenção do Sr. Vereador Nuno Freitas.

1. Campo de Santa Cruz.

Sobre a questão do Campo de Santa Cruz disse que irá trazer a reunião da Câmara Municipal mais elementos. No entanto salientou que já em 1918 foi assinado um protocolo entre o Município de Coimbra e a Reitoria da Universidade de Coimbra com a finalidade de implantação de prática desportiva naquele espaço. Disse ainda que as reuniões sobre o Parque de Santa Cruz têm decorrido com enorme cordialidade e disponibilidade entre todas as entidades envolvidas, no sentido de se chegar a uma boa solução para esta Cidade. Um conjunto de elementos preparatórios e instrutórios de uma decisão, têm vindo a ser preparados e que caberá à Câmara Municipal de Coimbra e não aos vereadores ou ao arquitecto, a decisão final.

2. Estabelecimento Prisional de Coimbra.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador referiu que considera interessante uma crítica mais ou menos permanente sobre o facto de não existirem novos projectos para a Cidade e ter sido tudo pensado anteriormente. Admite que sim, que fosse gente brilhante que pensou todos os projectos durante 50 anos para a cidade, mas ao longo deste tempo o que se tem conseguido é uma belíssima muralha no meio da Cidade. Entendeu o memorando de entendimento para a penitenciária como um passo muito útil, pois pela primeira vez, oficialmente, têm um compromisso sobre algo que interessa à cidade e que tem prazos. O essencial é conseguir que estas prisões, em tempo útil, saiam do meio da cidade.

ORDEM DO DIA

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 19 de Janeiro de 2004.

Deliberação nº 3757/2004 (02/02/2004):

- **Aprovada a acta da reunião do dia 19 de Janeiro de 2004, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.2. “Shmoo Café” – Alargamento do Horário de Funcionamento/Encerramento.

Para o assunto em epígrafe a Divisão Administrativa e de Atendimento apresentou a informação nº 84, de 20/01/2004, que a seguir se transcreve:

“I- Através do requerimento registado sob o nº 3125 de 20/01/2004, que se anexa, Ana Sara Barbosa Alves, na sequência da notificação (ofício nº 2040 de 19/01/2004) do despacho do Sr. Vereador Eng.º João Rebelo, datado de 16/01/2004, que indeferiu o seu pedido de alargamento/prolongamento, a título de excepção, do horário de encerramento do estabelecimento de bebidas denominado “Shmoo Café”, no dia 22/01/2004, até às 04 horas, a fim de celebrar o 1º aniversário do estabelecimento (registo nº 742 de 08/01/2004), pelo facto do mesmo não ter enquadramento no âmbito do “Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais”, publicado através do Edital nº 199/96 de 31 de Dezembro, vem solicitar a reapreciação da referida decisão com base nos seguintes fundamentos:

- a) Considera que, ao contrário do que lhe foi notificado, o pedido de alargamento de horário de funcionamento pretendido encontra bases legais nos termos do nº 2 do artigo 4º do regulamento anteriormente referido, uma vez que o estabelecimento em causa foi criado para beneficiar um local dantes esquecido pelo comércio de Coimbra e que agora contribui para o desenvolvimento turístico da zona, como é exemplo o interesse que outros empresários tiveram em investir na mesma rua após terem observado o êxito do estabelecimento em apreço, como é o caso da recém inaugurada casa de fados “À Capella”, uma loja de decoração e vestuário e um atelier de moda.
- b) Salienta a relação interpessoal e de interajuda do “Shmoo Café” com os cidadãos residentes na Rua Corpo de Deus, que é de tal forma recíproca que, no dia 21/01/2004, será realizado um convívio dirigido especialmente para o público mais idoso residente naquela rua que não poderá comparecer no horário nocturno.
- c) Menciona a importância que tal evento proporcionará à imagem da cidade de Coimbra no que se refere ao âmbito nacional, uma vez que membros da imprensa local estarão presentes, o próprio Quinteto de Coimbra (proprietários do estabelecimento “À Cappella”), além de outros actores e actrizes de renome nacional e internacional, abrangendo assim de forma clara e explícita o nº 3 do artigo 4º do citado regulamento.
- d) Acrescenta que será uma ocasião de carácter privado, com entradas por convite, celebrado dentro do estabelecimento que se encontra perfeitamente insonorizado, pelo que, o ruído será devidamente controlado por forma a não incomodar a vizinhança, que não desrespeitará a segurança, tranquilidade e repouso dos residentes, bem como as condições de circulação e estacionamento, conforme é estipulado nas alíneas b) e c) do citado nº 2 do artigo 4º do regulamento em questão.

II- Na sequência do despacho exarado no presente pedido por V.ª. Ex.ª., em 20/01/2004, junto envio o processo do qual ora se solicita a reapreciação e informo que, tal como foi explanado na Informação da DAA nº 56/2004 (inclusa no processo):

1- De acordo com o requerido por Ana Sara Monteiro Barbosa Alves (registo nº 8157 de 14/02/2003), e de harmonia com os limites fixados no regulamento em vigor, esta Câmara Municipal emitiu, autenticou e enviou, através do ofício nº 11815 de 08/04/2003, para o estabelecimento de Taberna/Café denominado “Shmoo Café”, sito na Rua Corpo de Deus, nº 68, em Coimbra, o seguinte “mapa de horário de funcionamento”

De Segunda a Sábado: Abertura às 09:00 Horas e encerramento às 02:00 Horas;

Domingo: Encerramento semana.

2- O “Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais”, publicado através do Edital n.º 199/96, de 31 de Dezembro, determina, no seu artigo 2º, que “para efeitos de fixação dos respectivos períodos de abertura e funcionamento, os estabelecimentos classificam-se em cinco grupos” (dever-se-à ler seis grupos), indicando de seguida a que grupo pertencem os diversos tipos de estabelecimentos comerciais, e fixa, no seu artigo 3º, o “regime geral de abertura e funcionamento” desses estabelecimentos, consoante o grupo em que os mesmos se incluem, através da fixação de limites máximos para cada um dos grupos.

3- Da conjugação da alínea a) do nº 3 do artigo 2º com a alínea b) do nº 1 do artigo 3º do citado regulamento, o estabelecimento em causa – Taberna/Café - classifica-se no segundo grupo e poderá funcionar “entre as 6 horas e as 2 horas de todos os dias da semana”.

4- Porém, o regulamento em apreço consagra no artigo 4º um “regime excepcional” de abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nomeadamente (e no que ora nos interessa) atribuindo competência à Câmara Municipal para alargar os limites fixados no referido “regime geral de abertura e funcionamento” do artigo 3º, nos seguintes casos:

4.1- “A requerimento dos interessados, em épocas festivas tradicionais, designadamente na Quadra Natalícia, na Páscoa e durante as Festas da Cidade e da Queima das Fitas” – nº 1 do artigo 4º.

4.2- "A requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento" – nº 2 do artigo 4º.

5- O artigo 5º do citado regulamento, determina que o alargamento dos períodos de abertura e funcionamento referidos no artigo 2º (dever-se-à ler artigo 3º) envolve a audição das entidades nele referidas. No entanto, sou de opinião, salvo melhor entendimento superior, que este artigo não se deverá aplicar ao regime excepcional do nº 1 do artigo 4º (explanado no ponto 4.1 desta Informação), e sim às restantes situações previstas no mesmo artigo, nomeadamente a enunciada no ponto 4.2, por ser este o sentido que mais se adequa com o espírito que lhe serve de base.

6- O citado regulamento não estabelece limites de tempo ou de horas para alargamento a autorizar pela Câmara Municipal.

7- Atendendo ao enunciado anteriormente e tendo em conta os termos em que foi formulado o pedido da requerente (registo 742/2004) esta Divisão entendeu que:

a) Só muito dificilmente se poderia considerar que o pedido em análise encontrava enquadramento no espírito do nº 1 do artigo 4º do aludido regulamento (conferir II- 4.1), por nos parecer que os festejos do aniversário de um estabelecimento comercial não é evento que se integre no conceito de "época festiva tradicional" referida na norma em causa.

b) O pedido não se inseriria também no âmbito do nº 2 do artigo 4º do regulamento em questão (conferir II- 4.2), por considerar-mos que o legislador pretendeu com este artigo abranger situações de alargamento de horário de funcionamento de longa duração e não situações de alargamento de carácter ocasional, desde logo, pelo facto do mesmo ter feito depender a aprovação desses pedidos de alargamento da observância por parte dos estabelecimentos dum conjunto de requisitos (enunciados nas alíneas a) a c) do nº 2º do artigo 4º e transcritos no ponto 4.2 desta Informação), os quais não foram sequer mencionados no pedido da requerente, bem como da audição prévia das entidades referidas no artigo 5º do regulamento em causa (ver II- 5), exigências essas que pressupõe a elaboração de um processo moroso que não é compatível com tipo de pedidos de alargamento para períodos curtos e ocasionais de que é exemplo o pedido em apreço.

8- No seguimento e em conformidade com o nosso entendimento relativamente ao assunto, esta Divisão considerou que pedido de alargamento de horário de funcionamento em causa não reunia as condições para ser autorizado no âmbito do "Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais" em vigor neste Município, por um lado, porque o alargamento do horário de funcionamento pretendido - até às 04 horas – ultrapassava os limites fixados no "regime geral de abertura e funcionamento" dos estabelecimentos comerciais previsto no artigo 3º daquele regulamento, por outro lado, não consubstanciava uma situação passível de ser inserida no âmbito do nº 1 do artigo 4º do regulamento em causa, pelo razão mencionada em II- 7-a), nem preenchia os requisitos necessários e estava instruído com todos os elementos indispensáveis para ser aprovado nos termos do nº 2 do artigo 4º do mesmo diploma (ver II- 4.2., 5 e 7- b) desta Informação).

9- No entanto, atendendo, por um lado, que a requerente vem agora (registo nº 3125 de 20/01/2004) aduzir que o estabelecimento preenche os requisitos referidos nas alíneas a) a c) do nº 2 do artigo 4º do "Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais" em vigor, razão pela qual reputa que o seu pedido de alargamento de horário de funcionamento se enquadra e poderá ser aprovado no âmbito desse artigo, e tendo em conta, por outro lado, que o entendimento desta Divisão exposto em II- 7- b) pode ser questionável, nomeadamente, no que concerne ao facto de considerar-mos que o mesmo visa abranger situações de alargamento de horário de funcionamento de longa duração e não situações de alargamento de carácter ocasional, parece-me importante referir que, no caso de se entender que a requerente fez prova suficiente de que na situação em apreço estão preenchidos os requisitos indicados nas alínea a) a c) do nº 2 do artigo 4º do citado regulamento e que o pedido de alargamento de horário de funcionamento formulado poderá ser apreciado e decidido no âmbito desse artigo, caso se pretenda tomar uma decisão relativamente ao presente processo em tempo útil ter-se-à de prescindir da audição das entidades mencionadas no artigo 5º do regulamento em causa (uma vez que esse procedimento não se coaduna com o carácter urgente da decisão a tomar em virtude do alargamento de horário de funcionamento pretendido é já para o dia 22/01/2004).

III- Na sequência e considerando o exposto:

1- Coloco o presente processo à ponderação e decisão de V^a. Ex^a..

2- Proponho que a decisão que for tomada relativamente ao presente processo seja comunicada à requerente, bem como ao Serviço de Fiscalização Geral, ao Serviço da Polícia Municipal e à Polícia de Segurança Pública de Coimbra, para efeitos de conhecimento e eventual fiscalização do cumprimento da mesma.

3- No intuito de determinar/estabelecer a interpretação a dar ao nº 1 e nº 2 do artigo 4º do “Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais” em vigor neste Município, tendo em vista a instrução de processos relativos a futuros pedidos similares que futuramente venham a surgir (uma vez que a decisão do pedido da requerente que ora se analisa para que não seja extemporânea não é coadunável com esta providência), proponho ainda que se solicite ao Gabinete de Apoio Jurídico/Divisão de Estudos e Pareceres que se pronuncie relativamente ao assunto, nomeadamente, considerando o enunciado em II- 5, 7- a), 7- b), 8 e 9 desta Informação, bem como se considera que a audição das entidades referidas no artigo 5º do diploma em apreço é de carácter obrigatório ou é meramente facultativo e se o parecer por elas emitido é vinculativo ou não para a decisão a tomar pela Câmara Municipal.

4- Finalmente, uma vez que está previsto proceder-se à alteração do “Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais” actualmente vigente, aproveito ainda a oportunidade para aventar que, no regulamento a elaborar, seria eventualmente interessante prever a possibilidade da Câmara Municipal poder autorizar o alargamento dos limites máximos que forem fixados enquanto “regime geral de abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais” noutras casos que o regulamento em vigor não prevê, nomeadamente, quando estejam em causa eventos que, sendo de carácter excepcional, se mostrem relevantes para o estabelecimento (como por exemplo, a inauguração/reabertura do estabelecimento e a comemoração do seu aniversário), para os consumidores (como por exemplo a realização de exposições e debates/tertúlias) e/ou para a promoção, projecção e dinamização da cidade”.

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho em 20/01/2004:

“1. Concordo, tendo presente confirmação da satisfação do regime excepcional previsto nas alíneas a), b) e c) nº 2 do artº 4º, reconhecendo que não existe reclamação e a zona e o estabelecimento se reveste dos interesses turísticos. Assim autoriza-se a título excepcional (artº 4º, nº 2). A próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3758/2004 (02/02/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador João Rebelo que autorizou a título excepcional o encerramento do estabelecimento “Shmoo Café”, no dia 22/01/2004, às 04 horas, no âmbito das comemorações do seu 1º aniversário e reconhecendo que não existe reclamação sobre esse estabelecimento e a zona se reveste de interesse turístico.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.3. Associação Portuguesa de Professores de Educação Física – Pedido de Declaração de Utilidade Pública.

Para o assunto em epígrafe o Director de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos apresentou a seguinte proposta em 29/01/2004:

“1. A Associação acima referenciada solicitou parecer fundamentado tendente à obtenção do Estatuto de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, que nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Dec.-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, deve ser emitido pela Câmara Municipal.

2. Nos termos das orientações do Sr. Vereador Eng.º João Rebelo, foi consultado o Sr. Vereador Dr. Nuno Freitas, responsável pelo pelouro do Desporto da Câmara Municipal que nos termos da informação n.º 20, de 14/01/2004, do Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, que anexo, emitiu o seguinte parecer:

“- considerando a natureza, as atribuições e os fins estatutários da Associação Portuguesa de Professores de Educação Física;

- considerando a acção meritória continuada que tem desencadeado no desenvolvimento de actividades desportivas, educativas, organização de congressos, conferências e seminários, edição de documentação e materiais audiovisuais de natureza desportiva, formação contínua de professores de educação física;

- considerando que globalmente desenvolve uma actividade relevante de interesse público e municipal;

- sou da opinião que a Associação Portuguesa de Professores de Educação Física, reúne as condições previstas no Artº 2º do Dec.-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com vista à emissão do parecer referido no n.º 2, do Art.º 5 do mesmo diploma.”

3. Nestes termos e com estes fundamentos, envio o processo a V. Ex.a a fim do mesmo ser submetido à consideração da Câmara Municipal, atendendo a que compete a esta nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Dec.-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, ponderar do mérito do pedido e decidir se emite ou não parecer favorável tendente à declaração da “Associação Portuguesa de Professores de Educação Física”, como pessoa colectiva de utilidade pública”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3759/2004 (02/02/2004):

- Emitir parecer favorável tendente à declaração da “Associação Portuguesa de Professores de Educação Física” como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos e com os fundamentos da parecer emitido pelo Departamento de Desporto, Juventude e Lazer e ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 07 de Novembro. do Director de Administração Geral e Recursos Humanos acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento e por serem dezassete horas, o Sr. **Presidente** deu início ao ponto XIII – Período de Intervenção Aberto ao Público:

PONTO XIII - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

António Moreira - representante sindical - União de Sindicatos de Coimbra

O Senhor António Moreira, representante da União de Sindicatos Coimbra e em representação dos trabalhadores da Sociedade de Porcelanas, declarou que é intenção dos trabalhadores saírem da reunião de Câmara com um definição clara daquilo que lhes irá acontecer no futuro. Uma vez que tiveram conhecimento que na passada quinta-feira se realizou uma reunião com o Sr. Vice-Presidente, o Senhor Vereador João Rebelo e representantes da empresa, gostariam de saber o que foi decidido, para poderem encarar o futuro com um pouco mais de optimismo. Julga, ainda, que é importante referir que se houver boa vontade, quer da Câmara, quer do empresário, não será o sindicato e os trabalhadores que irão colocar problemas, até porque o sindicato, neste momento, está em condições de encontrar uma alternativa temporária, para que a empresa possa laborar, até a data de construção da nova empresa. Por outro lado, e apesar dos trabalhadores terem consciência de que a Câmara Municipal não é entidade decisora em todo este processo, não deixa de ser verdade que tem um protocolo celebrado com a Sociedade de Porcelanas, pelo que, consideram os trabalhadores, que deveria ser exigida uma maior seriedade relativamente ao tratamento das pessoas que ali cumprem a sua actividade profissional. De facto, é inadmissível que os 33 trabalhadores envolvidos na deslocalização para Fátima tenham recebido, no passado dia 23 de Janeiro, a notificação de que existem processos disciplinares em curso, com intenção de despedimento e não tenham recebido o salário respeitante ao mês de Janeiro por a empresa ter considerado que estão com faltas injustificadas quando todos os dias se têm apresentado na empresa em Coimbra. Como é inadmissível que no dia seguinte, ou seja no dia 24 de Janeiro, representantes da empresa se tenham deslocado a Coimbra com a intenção de negociar com os trabalhadores, aproveitando o facto de eles estarem extremamente fragilizados psicologicamente. Por último, gostaria de chamar a atenção para o facto do empresário ter dito aos trabalhadores que é evidente que o Protocolo estabelecido com a Câmara Municipal é para cumprir, mas que isso tanto se poderá verificar agora como daqui a cerca de 20 ou 30 anos e que se não for com estes 70 trabalhadores será com outros.

O Sr. **Vice-Presidente** declarou que a reunião celebrada com a Sociedade de Porcelanas, onde também esteve presente o Sr. Vereador João Rebelo, teve como objectivo não só clarificar os termos de cumprimento do Protocolo já referido, mas ainda estabelecer um conjunto de compromissos, que de uma vez por todas permitam definir a deslocalização da empresa dentro do concelho de Coimbra e a identificação clara do tipo de intervenção que terá de se efectuar. Assim ficou definido que a implementação da unidade de execução, que será objecto de um Plano de Pormenor, devendo esse documento ser entregue pela empresa à Câmara, para avaliação por parte dos serviços técnicos, até final de Março do corrente ano. Foi ainda assumido o compromisso da deslocalização da empresa dentro da área do concelho, estando a Autarquia já a trabalhar no sentido de identificar um espaço para instalação da nova unidade fabril, e cumprindo a premissa de manutenção dos postos de trabalho existentes à data de celebração do Protocolo, que é de 11 de Março de 2003. Por último, ficou ainda acordado que, também até ao final do mês de Março do ano em curso, deverá dar entrada nos serviços competentes da Autarquia, o pedido de licenciamento da nova unidade industrial.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** declarou que o Partido Socialista entende que, relativamente a esta matéria, não bastam protocolos, no entanto ficou satisfeito com a intervenção do Sr. Vice-Presidente, designadamente, pelo facto de se ter obtido o compromisso da empresa no sentido de uma calendarização dos procedimentos a observar. No entanto, não pode deixar de estar preocupado com aquilo que foi dito pelo Sr. António Moreira. É evidente que o Protocolo celebrado não pode, de forma alguma, ser um Protocolo a 20 ou 30 anos, como parece pretender a empresa. Julga que é obrigação da Câmara Municipal dar seguimento imediato ao cumprimento do Protocolo, não podendo esse cumprimento ficar da dependência do ritmo e vontade impostos pela Sociedade de Porcelanas. Dever-se-à, ainda, ter em conta o que foi hoje aqui afirmado pelos trabalhadores, de que tudo farão para a resolução do conflito, a Câmara também não estará interessada na manutenção deste estado de coisas, actuando, na medida do possível, como mediadora das negociações entre trabalhadores e empresa. Assim, é pertinente colocar a questão de qual o motivo pelo

qual a Sociedade de Porcelanas vai mantendo e criando estes pequenos conflitos com os trabalhadores, ao invés de encetar um diálogo construtivo com os trabalhadores, que até têm uma solução alternativa de funcionamento provisório da empresa no concelho de Coimbra.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** considera que a Autarquia está perante interesses públicos fortíssimos, sendo um a manutenção desta unidade fabril no concelho, garantindo, assim, os postos de trabalho e o outro, embora de menor urgência, que se prende com o que irá acontecer naqueles terrenos. Quando se procedeu à assinatura do protocolo, há já cerca de um ano, teve a oportunidade de alertar que a intenção manifestada pelo empresário de deslocalizar um número significativo de postos de trabalho para fora do concelho, indiciava um aspecto preocupante, daí que desde logo se tivesse exigido que o número dos postos de trabalho na empresa fosse mantido no concelho de Coimbra. No entanto, algumas das afirmações hoje aqui proferidas pelo Sr. António Moreira, são ainda mais preocupantes e merecedoras de um especial cuidado. Assim, e desde logo, relativamente à questão dos processos disciplinares. E se é certo que a Câmara Municipal não tem competência em matéria laboral, não deixa de ser verdade que terá de ter em conta estes dados em futuras negociações com a empresa e não pode ignorar que aqueles homens e mulheres que estão a ser alvos de processos disciplinares estão muito pressionados pelo tempo e a serem como que empurrados para fora da empresa. Por outro lado, depois de ouvir as explicações do Sr. Vice-Presidente houve uma questão que o deixou preocupado, que é o facto da empresa se ter comprometido a apresentar o projecto de arquitectura até 30 de Março e ainda não existir nenhum terreno em concreto para a construção da empresa, pois como é do conhecimento público um qualquer projecto de arquitectura é sempre elaborado tomando em consideração a localização e características específicas do terreno.

Declarou ainda o Sr. Vereador Gouveia Monteiro que, no seu entender, a solução para o problema não é suspender o protocolo, mas sim aumentar as garantias do mesmo. Sugeriu que seja rapidamente analisada a possibilidade de exigir ao empresário uma caução monetária equivalente a um ano de massa salarial.

O Sr. **António Moreira** pediu novamente a palavra para referir que na cláusula nona do protocolo se estabelece que a Câmara Municipal de Coimbra se compromete a colaborar na procura de uma solução alternativa, pelo que estranha que só agora tenha encetado esforços para encontrar um terreno para instalação da unidade fabril. Os trabalhadores sabem que a principal responsável por esta situação é a administração da empresa, mas não podem deixar de manifestar o seu descontentamento pelo lapso de tempo verificado, desde Março de 2003 até agora, para que a Autarquia assumisse a procura de um local alternativo.

O Sr. Vereador **Luís Vilar**, na sequência das afirmações anteriores do Sr. António Moreira de que o sindicato dispõe de umas instalações alternativas provisórias para laboração da empresa até que todas estas questões sejam resolvidas, propôs que a Câmara Municipal, enquanto entidade reguladora, interviesse no sentido de que, para que estes trabalhadores continuassem a poder dar o ser contributo à empresa, fossem colocados a laborar no referido local alternativo. Julga que esta solução seria do agrado de todos, pois a empresa continuava a trabalhar normalmente e os trabalhadores mantinham os respectivos postos de trabalho, além de que esta situação é insustentável para os trabalhadores, que estão a braços com faltas injustificadas e com processos disciplinares, por muito mais tempo. Além disso, deverá ficar claro de uma vez por todas, que a não ser cumprido o protocolo em tempo útil a empresa não beneficiará das contrapartidas assumidas pela Câmara Municipal.

O Sr. **Vice-Presidente** esclareceu que a postura da Câmara Municipal tem sido uma postura de tentativa de resolução de um problema que já se vinha arrastando há algum tempo. Pensa que a questão da solução provisória não se poderá colocar, o que terá que ser analisado e ponderado é uma solução que, de uma vez por todas, seja definitiva. Ou seja, o que terá de haver é uma nova unidade fabril, de acordo com o protocolo, que tem condições tecnológicas para singrar no mercado. Estes trabalhadores, que são seguramente a parte mais penalizada em todo este processo, o que precisam é de assegurar a continuidade dos respectivos postos de trabalho, e essa continuidade passa, forçosamente, por se encontrar uma solução definitiva. Relativamente à eventual falta de celeridade por parte da Autarquia, convém termos todos presentes que do que se trata aqui é do bem público, e nessa perspectiva teve que se ter em consideração que a zona em causa envolve o Vale da Arregaça, que é uma questão de requalificação ambiental; envolve a ligação ao Polis e a situação de mancha verde em contínuo, e envolve ainda uma unidade fabril descaracterizadora do ambiente urbano. Foi este o pressuposto da celebração do protocolo, sem nunca descorar a situação concreta dos trabalhadores e da manutenção dos seus postos de trabalho. Além disso convém referir que uma localização viável para a nova unidade fabril que irá surgir poderá passar pelo Parque Empresarial de Eiras, que durante o mês de Março estará concluído. Esta sim é a solução da Câmara Municipal de Coimbra, uma solução definitiva que nada tem a ver com situações provisórias de instalação em qualquer outro barracão sem qualquer tipo de condições de laboração.

O Sr. **António Moreira** reafirmou que os trabalhadores da Sociedade de Porcelanas estão em condições de provocar uma reunião entre todas as partes envolvidas de forma a tentar que seja encontrada uma alternativa e essa solução provisória poderia eventualmente passar pela transferência da laboração para as instalações da empresa Apolo

Cerâmicas, que recentemente encerrou em Souselas, que tem ainda as linhas de montagem a funcionar, os fornos ainda instalados e serviria perfeitamente para os fins pretendidos. Como bem disse o Sr. Vereador Gouveia Monteiro o tempo está contra os trabalhadores, pois nesta altura são já 33 que tem processos disciplinares e outros se seguirão. Assim, pensa que a única forma da Câmara Municipal prestar homenagem e defender os interesses dos trabalhadores é suspender o protocolo celebrado com a empresa até que esta retire os processos disciplinares e permita o cumprimento integral do mesmo com a manutenção dos postos de trabalho.

O sr. António Moreira referiu que a Câmara Municipal junto do empresário da Sociedade de Porcelanas deveria colocar a seguinte questão: Há condições do protocolo avançar desde que o forno, a vidragem, a embalagem e a escolha retomem o seu funcionamento e que os setenta trabalhadores estejam efectivamente a trabalhar. Só assim estão criadas as condições para que a Câmara Municipal e o empresário construam uma nova empresa respeitando os trabalhadores.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** propôs que a Câmara Municipal ponderasse a sugestão apresentada pelo representantes dos trabalhadores e propusesse à empresa a sua transferência provisória para a Apolo Cerâmicas até à instalação definitiva em Eiras.

O Sr. **Presidente** referiu que a alternativa de deslocalização para a Apolo Cerâmicas lhe parece uma solução muito frágil, pelo que nesta altura prefere radicalizar e propôr à Câmara Municipal que enquanto não for garantido à Câmara Municipal que os postos de trabalho são mantidos, será imediatamente suspensa toda e qualquer negociação em relação ao protocolo anteriormente assinado por ambas as partes.

Face ao teor da proposta apresentada pelo Sr. Presidente o Sr. António Moreira pediu cinco minutos para reunir com os trabalhadores. Após a retoma dos trabalhos o Sr. António Moreira expôs a posição dos trabalhadores, e que consiste em fazer uma adenda ao protocolo no sentido deste só ser cumprido desde que os sessenta e seis trabalhadores se mantenham em laboração em Coimbra e que os processos disciplinares sejam retirados, e pagos os salários em atraso.

Face à posição apresentada pelos trabalhadores o Sr. Presidente referiu mais uma vez que a sua proposta é idêntica à dos trabalhadores, uma vez que os pressupostos do protocolo são a manutenção dos postos de trabalho. Neste sentido e nos termos do art.º 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, com o voto contra do Sr. Vereador Luis Vilar, admitir a ordem do dia e apreciar e votar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, tendo o Executivo deliberado o seguinte:

Deliberação nº 3760/2004 (02/02/2004):

- **A Câmara Municipal suspende toda e qualquer negociação em relação ao protocolo assinado pela Sociedade de Porcelanas e a Autarquia, enquanto a Câmara Municipal não tiver a garantia de que os postos de trabalho dos cerca de setenta trabalhadores estão garantidos.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Sr. Presidente, os Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda e Mário Nunes. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Gouveia Monteiro e Carvalho dos Santos. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar e António Rochette.

PONTO II - FINANCEIRO

II.1. Situação Financeira.

Foi presente o balancete referente ao dia 31 de Dezembro de 2003 (fecho do ano), no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nessa data era de 5.386.456,17 €(cinco milhões trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e dezassete cêntimos), valor que inclui o montante de 161.496,58 €(cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e seis euros e cinquenta e oito cêntimos) em documentos. Os movimentos de Tesouraria desta Câmara Municipal nesse mesmo dia foram no valor de 5.547.952,75 €(cinco milhões quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 3.775.507,83 €(três milhões setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e sete euros e oitenta e três cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 1.610.948,34 €(um milhão seiscentos e dez mil novecentos e quarenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos).

Foi ainda presente o balancete referente ao dia 30 de Janeiro de 2004, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 7.147.445,17 €(sete milhões cento e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e dezassete cêntimos), valor que inclui o montante de 160.896,43 €(cento e sessenta mil oitocentos e noventa e seis euros e quarenta e três cêntimos) em documentos. Os movimentos de Tesouraria desta Câmara Municipal nesse dia eram de 7.308.341,60 €(sete milhões trezentos e oito mil trezentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 5.875.802,53 €(cinco milhões oitocentos e setenta e

cinco mil oitocentos e dois euros e cinquenta e três cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 1.271.642,64 € (um milhão duzentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos).

Deliberação nº 3761 /2004 (02/02/2004):

- **Tomado conhecimento.**

II.2. Recenseamento Eleitoral /2003 – Comparticipação em Despesas.

Para o assunto em epígrafe o Director do Departamento Financeiro exarou o seguinte parecer sobre a informação nº 18, de 26/01/2004:

“Na sequência do tratamento habitual que os processos desta natureza têm merecido por parte da Câmara Municipal, proponho a V.Ex.^a a aprovação da transferência para as Juntas de Freguesia do valor de 4 012, 15 € quantia recebida do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, referente à comparticipação em despesas com recenseamento eleitoral/2003, prescindindo a autarquia do direito de reserva para si de até 10% do referido valor, possibilidade consagrada no nº 1 do artigo 3º do Dec.Lei nº 162/79, de 30 de Maio”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3762/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar os valores da transferência para as Juntas de Freguesia a quantia recebida do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, referente à comparticipação em despesas com recenseamento eleitoral/2003 nos termos da proposta do Director do Departamento Financeira e que baixo se discriminam:**

Almalaguês	117,65 €
Almedina	101,38 €
Ameal	99,93 €
Antanhol	105,40 €
Antuzede	107,33 €
Arzila	94,17 €
Assafarge	105,04 €
Botão	101,73 €
Brasfemes	104,33 €
Castelo Viegas	99,10 €
Ceira	126,99 €
Cernache	121,38 €
Eiras	192,09 €
Lamarosa	104,59 €
Rib.Frades	104,22 €
Santa Clara	175,95 €
Santa Cruz	163,34 €
Santo Ant.º Olivais	434,40 €
S. Bartolomeu	97,77 €
S. João Campo	106,20 €
S. Mart.º. Arvore	93,93 €
S. Mart.º. Bispo	213,99 €
S. Paulo de Frades	132,12 €
S. Silvestre	111,49 €
Sé Nova	165,49 €
Souselas	117,41 €
Taveiro	103,18 €
Torre Vilela	94,59 €
Torres Mondego	111,34 €
Trouxemil	113,86 €
Vil de Matos	91,76 €
TOTAL	4.012,15 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II.3. Seminário: Dislexia em Crianças, Jovens e Adultos – Estratégias de Aprendizagem e de Vida (Para Conhecimento).

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 70, de 28/01/2004, da Divisão de Património e Aprovisionamento, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3763/2004 (02/02/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador João Rebelo, de 28/01/2004, que adjudicou o fornecimento de um Porto de Honra para 200 pessoas à firma “Art & Gala” através da consulta prévia nº 9/2004 no âmbito do “Seminário: Dislexia em Crianças, Jovens e Adultos – Estratégias de Aprendizagem e de Vida” que se realizaram no dia 31 de Janeiro do corrente ano.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II.4. Fornecimento e Montagem de Equipamento de Judo – Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas n.º 39/2003.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 47, de 22/01/2004, da Divisão de Património e Aprovisionamento, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3764/2004 (02/02/2004):

- **Adjudicar o “Fornecimento e Montagem de Equipamento de Judo” à firma “Artur Florêncio e Filhos, AFF Equipamentos Desportivos, Lda”, pelo valor de 30 730,38 €, acrescido de IVA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO III - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL

III.1. Novo Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra.

O Sr. **Vice-Presidente** fez a apresentação do processo referindo que em 14/07/2003 foram aprovados a revisão do Regulamento de Ocupação e Exploração dos Mercados Municipais bem como a alteração da Tabela das Taxas e o Regulamento Interno de Gestão do Mercado Municipal D. Pedro V. Prosseguiu-se depois à publicação em Diário da República de acordo com o exigido na lei e, da apreciação pública não resultaram alterações globais ao regulamento. A única alteração introduzida resultou da iniciativa dos serviços da Câmara Municipal e na sequência do parecer jurídico concordante, nomeadamente, quanto à definição de concessão. Deverá entender-se como única concessão os locais de venda que não disponham de qualquer divisão ou separação material e que disponham de um único alvará.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** congratulou-se pelas alterações introduzidas face ao debate público e fez votos para que o comércio tradicional cidadão de que o mercado faz parte, possa ter um acompanhamento que a todos os títulos é desejável que tenha.

Face ao exposto e com base na informação nº 8, de 16/01/2004, do Serviço de Abastecimento de Feiras e Mercados, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3765/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar o Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra que dada a sua extensão fica apenso à presente acta, devendo a alteração relativa às taxas de ocupação nos Mercados e Feiras ser articulada com o processo em curso de revisão da Tabela de taxas aplicável e mencionada no artigo 16º do Regulamento.**
- **Enviar o processo à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. Coimbra Inovação Parque – Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, S.A. – Constituição da Sociedade Comercial.

Para o assunto em epígrafe o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial apresentou a informação nº 40, de 29/01/2004, que a seguir se transcreve:

“No seguimento da Deliberação Camarária nº 2572/2003, de 16/06/2003, que aprovou a constituição do “Coimbra Inovação Parque – Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, S.A.” (até aqui designado como “Coimbra i Parque- Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde”) como sociedade comercial sob a forma de sociedade anónima, seguida de Deliberação da Assembleia Municipal de 09/07/2003 sobre o mesmo assunto, e no seguimento da Deliberação do Executivo nº 1890/2003, de 24/02/2003, que havia aprovado o projecto em termos gerais, cumpre informar o seguinte:

1) o projecto, promovido pela Câmara Municipal de Coimbra em parceria com a ATC - Associação Tecnopólo de Coimbra, a COIMBRAVITA, ADR – Agência de Desenvolvimento Regional, bem como com outros parceiros associativos empresariais, entidades públicas de apoio a empresas, entidades bancárias estratégicas, entre outros, congrega um capital social inicial de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), sendo que o mesmo deverá ser distribuído da seguinte forma:

- a) 15.300 acções para o Município de Coimbra, correspondentes a 76.500 € (setenta e seis mil e quinhentos euros), a realizar integral e imediatamente, equivalente a 51% do capital social;
 - b) 3.600 acções para a Associação Tecnopolo de Coimbra, correspondentes a 18.000,00 € (dezoito mil euros), equivalente a 12% do capital social;
 - c) 3.600 acções para a Coimbra Vita – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A., correspondentes a dezoito mil euros, equivalente a 12% do capital social;
 - d) 2.400 acções para a Parque Expo 98, S.A., correspondentes a 12.000,00 € (doze mil euros), equivalente a 8% do capital social;
 - e) 1.200 acções para a Associação Comercial e Industrial de Coimbra, correspondentes a 6.000,00 € (seis mil euros), equivalente a 4% do capital social;
 - f) 1.200 acções para a Associação Industrial Portuguesa, correspondentes a 6.000,00 € (seis mil euros), equivalente a 4% do capital social;
 - g) 1.200 acções para o Banco Espírito Santo, S.A., correspondentes a 6.000,00 (seis mil euros), equivalente a 4% do capital social;
 - h) 600 acções para os Serviços de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH), correspondentes a 3.000,00 € (três mil euros), equivalente a 2% do capital social;
 - i) 600 acções para o Clube de Empresários de Coimbra, correspondentes a 3.000,00 € (três mil euros), equivalente a 2% do capital social;
 - j) 300 acções para o Centro de Neurociências e Biologia Celular, correspondentes a 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), equivalente a 1% do capital social;
- 1) no âmbito do referido processo de constituição de sociedade comercial sob a forma de sociedade anónima, encontra-se a mesma já inscrita, a título provisório, no Registo Nacional de Pessoas Colectivas da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, com o nº de identificação de Pessoa Colectiva P506787729 e sob a denominação social de “Coimbra Inovação Parque – Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, S.A.”, juntando-se em anexo cópia do certificado de admissibilidade de firma e do cartão de identificação emitido no seu seguimento”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo:

Deliberação nº 3766/2004 (02/02/2004):

- **Tomado conhecimento.**

PONTO IV - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA

IV.1. Hélio Pereira Martins – Projecto de Loteamento na Quinta Santo António – Almegue – Pedido de Informação Prévia – Regt.º 7425/2003.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 129, de 19/01/2004, que a seguir se transcreve:

“Nota previa : A presente informação teve como base a informação n.º 2029/03 de 27/11/2003 a qual foi revista e complementada após reunião de trabalho conjunta para avaliação específica efectuada segundo instruções do Ex.mo Director da D.M.A.T. no seu despacho datado de 11/12/2003 já que a proposta formulada na referida informação contrariava a proposta constante do estudo urbanístico em execução nesta Câmara , denominado Unidade de Execução para o Planalto de Santa Clara o qual vem sendo acompanhado pela DRUPE e DMAT.

I ANÁLISE

- 1) - O requerente apresenta um projecto de loteamento para o terreno assinalado .
- 2) - Enquadramento urbanístico

O terreno assinalado na planta topográfica oficial de localização anexa ao processo insere-se em Zona Residencial I Índice 0.45 de acordo com o cartograma de Zonamento do Plano Director Municipal .

3)- Descrição sumária da proposta apresentada

(- Não colide com PDM ou outras normas legais ou regulamentares)

(- colide com PDM ou outras normas legais ou regulamentares)

a) - Tipologia propostas..... Habitação colectiva, unifamiliar, geminadas e em banda e comércio .

b)- N.º de piso máximo adoptado na solução / máximo de acordo com o Plano4/ 5

c) - Áreas

c1) - Capacidade construtiva do terreno / Área Máxima autorizada ao promotor..... 16127.00m²/16127.00m²

c2) - Área Bruta de Construção proposta :16 300.00m²

c3) - Área de cedência mínima / área de cedência proposta.....0.70 x Ab / 11 410.00m²/ 0

d)- Usos :

d1)- N.º de fogos / Área para fins residenciais -.....110 / 13150.00 m²

d2) área comercial / serviços300.00 m²

d3) – Equipamento :.....2850.00m²

e) - N.º de estacionamentos privados propostos / Mínimos exigidos decorrentes do programa -.....187* / ?**

f) - N.º de estacionamento públicos oferecidos / Mínimos exigidos decorrentes do programa -.....138 / ?**

* De acordo com o quadro de síntese

** Indefinido em face da indefinição de funções propostas para o Lote 8

4)- Questões Urbanísticas – Arquitectónicas - Impacto da proposta articulação com a envolvente :

Nota prévia - Analisadas as peças desenhadas constata-se à partida que os elementos apresentados nomeadamente os perfis altimétricos não possuem informação suficiente ao nível da representação do terreno natural e a sua relação com terreno modulado e a relação do projectado com a envolvente construída pelo que é difícil avaliar com rigor o impacto volumétrico da proposta .Assim a análise será feita por aproximação de acordo com os elementos disponíveis nas peças apresentadas devendo em todo o caso em sequência complementar-se o estudo com aqueles dados .

a)- O estudo prevê a implantação de edificações de tipologias diferentes em três Zonas do terreno :

a1)- Moradias unifamiliares geminadas – na estrema Poente junto ao Vale Gemil / IC 2 que consideramos adequado em face do carácter semi- rural da envolvente .

a2)- Zonas intermédia de equipamento - edificação existente que se propõe preservar e um lote proposto para equipamento não discriminado ou habitação colectiva .

Consideramos que o edifício integrado no lote 8 deverá ser destinado a equipamento ou serviços em face da configuração do terreno e da necessidade de não o ocupar em demasia .

Consideramos no entanto e neste contexto que os três pisos previstos (mais cave virada para a via rápida) poderão causar algum impacto devendo ser acautelado em sede de projecto de arquitectura tratamento plástico conveniente quer ao nível da volumetria quer ao nível de tratamento de vãos e revestimentos .

– Da função específica do equipamento ou serviços resultarão necessidades de estacionamento público e privado que deverão ser cumpridos .

a3) - Zona de edificação colectiva junto à estrema Nascente mais próxima do acesso ao “Forum”(Multi 16) .

Nesta zona estão propostos 3 conjuntos de 2 lotes geminados implantados de topo e de alinhamento oblíquo em relação à Rua Esta ocupação é semelhante a outro conjunto previsto para a zona oposta do Planalto e que consideramos adequada na sua relação visual mas não funcional com o arruamento de quatro faixas que abraça o futuro “Forum” e constitui a principal infra-estrutura rodoviária que serve o Planalto .

Prevê também uma banda de 5 lotes paralelos à Rua que criam uma barreira vertical construída (com cave + 3 pisos - cerca de 12 metros de altura) visível a partir da estrada Bencanta - Taveiro na zona de junção do IC2 com os acessos ao Açude/ Guarda Inglesa .

Os elementos apresentados são insuficientes para uma avaliação e visualização rigorosa do impacto da proposta já que, como foi referido atrás, omite a relação entre terreno modulado e terreno natural. No entanto, recorrendo à leitura das cotas inseridas na Planta de Síntese é possível verificar que por exemplo a cota de soleira da cave a tardoz destes lotes (cerca de 37.40m) ficará em média 3.50 a 4.00m acima do terreno natural exterior ao terreno alvo de loteamento.

Considera-se ainda que os enfiamentos visuais conseguidos com a forma de implantação dos lotes 14 a 19 não possuem continuidade para o Vale / Campos do Mondego já que esbarram abruptamente na barreira constituída por aqueles lotes. Será aconselhável uma diminuição do seu desenvolvimento longitudinal (por exemplo através da diminuição da implantação do lote 9 que permitiria também um maior desafogo na leitura do edifício do lote 8 destinado a equipamento) ou mesmo da sua fragmentação de modo a permitir a continuidade dos enfiamentos visuais (por exemplo através da diminuição da implantação do lote 12 na continuidade do eixo do arruamento contíguo aos lotes 14 e 15) o que permitirá abrir para o Mondego um canal visual com 10.00m de largura .

Os Lotes 11 e 13 deverão cumprir artigo 62º § 2º do RGEU – logradouros a tardoz com um mínimo de 6.00m de profundidade.

b)- Questões viárias : ligações com vias existentes .

Propõe a ligação viária do empreendimento com as seguintes vias :

- Sul com futura via de acesso ao Forum (em dois pontos) . Assume-se como acesso principal.

Esta via da responsabilidade do promotor do fórum (Multi 16) não possui ainda o seu traçado em projecto estabilizado pelo que sendo imprescindível no funcionamento deste empreendimento recomenda-se que o requerente como terceiro

interessado contacte com aquele promotor no sentido de estudar uma solução concertada que permita viabilizar a iniciativa.

- Poente – Com via existente (Vale Gemil) .

- Norte - Com via existente (Estrada antiga de acesso a S. Martinho).

Os estacionamento perpendiculares á via deverão ter o angulo reformatado para 60° .

O estudo omite a representação dos perfis longitudinais dos diversos arruamentos não sendo possível analisar a sua relação com as edificações propostas .

c)- logradouros, arranjo de espaço exterior público .

O estudo prevê para além dos logradouros privados dos lotes 1 a 6 das moradias geminadas e dos logradouros a tardo dos lotes 9 a 13 que servirão em principio para manobras automóveis de acesso às caves espaços públicos intersticiais dos lotes 14 a 19 e os logradouros dos lotes 7 e 8 para além dos caminhos pedonais e restante espaço público .

Considera-se que os espaços exteriores propostos como públicos localizados entre os lotes 14 a 19 pelo facto de servirem quase em exclusivo estes lotes deverão permanecer privados desde que constituam espaços comuns dos edifícios e não prejudiquem a circulação de peões, sendo encargo dos proprietários a respectiva gestão e manutenção, conforme disposto na alínea c) do n.º 2 do Art.º 64º do Reg. do PDM .

II PROPOSTA

1)- Em face do exposto propõe-se considerar viável a intervenção preconizada no terreno assinalado devendo ser apresentado projecto de loteamento o qual, para além do cumprimento da legislação em vigor, deverá respeitar as seguintes condições :

a)- A Área Bruta de Construção resultante da proposta não deverá exceder a Área Bruta de Construção Máxima admitida para o terreno cujos limites são os representados e que de acordo com o mapa de medições (efectuadas manualmente) é de 16127.00m² .

b)- Os desenhos a apresentar deverão ser completados com a informação mínima indispensável à compreensão da pretensão incluindo as relações altimétricas com as propriedades vizinhas e o traçado previsto para o troço do IC2 a construir .

c)- Deverá rever a implantação da mancha construída proposta de acordo com o referido nos pontos 4 a2) e a3) .

d)- O espaço exterior ao nível de passeios, estacionamento e arruamentos deverá ser dimensionado de acordo com o previsto nº1136/01 . (Os estacionamento perpendiculares á via deverão ter o angulo reformatado para 60°) .

e)- Deverá esclarecer com mais rigor os limites da propriedade objecto da intervenção já que a Planta de implantação oficial demarca um terreno diferente do assinalado nas plantas do estudo”.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 28/01/2004:

“Considerando o que é informado propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere emitir parecer favorável, condicionado, ao presente pedido de informação prévia de loteamento, nos termos propostos na informação nº 129/04/DERU e parecer da EDP (registo nº 36 560/02)”.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** afirmou que a gestão conjunta da área integrada da unidade de execução, ou adjacente à mesma, não pode redundar numa gestão urbanística numa menor exigência de qualidade e de cumprimento dos parâmetros. Sob pena de a vantagem de planear em conjunto ser anulada por um somatório de prejuízos estéticos e urbanísticos.

O Sr. Vereador **João Rebelo** prestou os esclarecimentos solicitados.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3767/2004 (02/02/2004):

- Emitir parecer favorável condicionado, nos termos do parecer do Chefe de Divisão acima transcrito.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. Varziela – Imobiliária, Lda e Outro – Informação Prévia de Loteamento na Zona Industrial de Taveiro - Regt.º 58716/1999.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação nº 1534, de 30/10/2003, cujo teor é o seguinte:

“1.ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1.1.Trata-se de uma operação de loteamento localizado em Taveiro, para um prédio com uma área de 71.650 m², de acordo com o descrito nas Certidões da Conservatória do Registo Predial apresentadas.

1.2.Para o referido lote foi requerido o pedido de informação, em nome de Sociedade de Construções Maia &Maia, Lda, tendo sido o requerente informado das condicionantes através da informação nº 730, datada de 04/06/1990, na qual constava que o terreno estava abrangido pelo Programa Base do Plano Director Municipal, e localizado em Zona de Expansão Industrial.

1.3.Posteriormente, em Abril de 1991, foi entregue na C.M. de Coimbra, o pedido de Viabilidade, pelo que foi consultada a Direcção - Geral de Transportes Terrestres, a qual, através do ofício nº 765/DSE/DIF, datado de 15 de Maio de 1991, enunciou as condicionantes a serem respeitadas, nomeadamente a reserva de uma parcela de terreno inserida em zona de reserva em relação à implantação de infraestruturas do Caminho de Ferro.

1.4.Ainda no seguimento do pedido atrás referenciado, foi elaborada a informação nº 1550 de 24/07/1991, na qual o requerente foi informado do seguinte:

- O terreno estaria situado em zona industrial, pelo que uma possível ocupação do espaço, estaria condicionada aquela função.

- Seria necessário executar todas as infraestruturas necessárias.

1.5.Seguidamente, foi dado a conhecer ao município, que existia o projecto de execução do nó de Taveiro, situação que poderia comprometer o referido loteamento.

1.6.Em Abril de 1992, a empresa Varziela Imobiliária, Lda, requerer a aprovação do loteamento, estando o mesmo destinado a fins comerciais e industriais, tendo sido consultadas as seguintes entidades:

- EDP – Electricidade de Portugal, SA, a qual emitiu o ofício nº 5308, de 26 de Maio de 92, e das condicionantes nele expressas.

- JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS – No seguimento dos ofícios nº 1864 de 11/05/92, e nº 2097 de 06/07/92, esta ultima emitido parecer desfavorável, uma vez que o loteamento interferia com os estudos relativos ao traçado da ligação Arzila / Taveiro, não devendo no entanto ser inviabilizado na totalidade a pretensão do requerente.

- SMASC, o qual emitiu o ofício nº 9225, de 25 de Agosto de 92, e das condicionantes nele expressas.

1.7.No seguimento das consultas efectuadas, o processo foi remetido a arquivo, condicionado à definição do traçado final do nó de Taveiro.

1.8.Em Dezembro de 1995, foi apresentado novo projecto em nome dos actuais requerentes, prevendo a formatação de 52 lotes, destinados a armazéns, sendo novamente efectuadas as respectivas consultas:

- EDP – Electricidade de Portugal, SA, a qual emitiu o ofício nº 922, de 2 de Fevereiro de 95, e das condicionantes nele expressas.

- JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS – sendo emitido parecer desfavorável, uma vez que o loteamento se situava a menos de 200 m do eixo do futuro lanço Arzila / Taveiro, verificando-se também a sobreposição da rotunda proposta sobre os lotes 40 a 45.

- SMASC – mantém as condicionantes expressas no ofício nº 9225.

1.9.No seguimento das consultas efectuadas, e após a análise ao processo, foi proposto indeferimento do loteamento, sendo essa pretensão aprovada em deliberação, datada de 30/12/96, tendo os requerentes sido notificados, da necessidade do projecto ser subscrito por equipa multidisciplinar.

1.10.Após a deliberação enunciada, foi apresentada a rectificação do projecto de arquitectura em Agosto de 1997, havendo no entanto aspectos condicionantes no que diz respeito à infraestruturas viárias, e ferroviárias, consubstanciadas pelos ofícios da REFER, EP; e da JAE.

2-CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

2.1 Segundo o zonamento do PDM, o terreno em análise insere-se em zona industrial I2.

2.2 A proposta prevê a formatação de 42 lotes, destinados a industria, totalizando uma área bruta de construção de 23.618,25 m² (de acordo com indicação no quadro de caracterização dos lotes, do projecto de arquitectura), cumprindo o disposto no Regulamento do P.D.M.

2.3 Em relação ao apuramento da área bruta de construção a autorizar ao promotor, considerou-se válido o mapa de medições anexo ao registo nº 40073/95.

2.4 É referido na memória descritiva o facto de o lanço de via rápida de Taveiro ainda estar inacabado, situação que à presente data já não se verifica, facto que se fica a dever ao intervalo temporal decorrido entre a entrega do processo e a análise do mesmo, tendo nesse período de tempo, sido executado o referido troço.

2.5 Verifica-se também que o nó (rotunda) de ligação ao parque industrial de Taveiro já se encontra executado, estando o mesmo inserido dentro dos limites do lote, não havendo documentação anexa ao processo que justifique a cedência / expropriação da parcela em questão.

2.6. Caso se verifique que o terreno foi expropriado, deverão ser corrigidas as peças desenhadas, sendo que isso irá afectar a área bruta de construção a autorizar ao promotor.

2.6 As larguras previstas para faixa de rodagem e estacionamento, são as preconizadas na portaria 1136/2001, de 25 de Setembro.

3-QUESTÕES URBANÍSTICAS – ARQUITECTÓNICAS

3.1 No seguimento do enunciado no ponto 2.5, verifica-se a necessidade de actualizar os elementos planimétricos, através da apresentação de um levantamento topográfico actualizado, com indicação das infraestruturas entretanto executadas.

3.2 De acordo com os elementos apresentados (folha D6), verifica-se que a proposta viola o disposto no art. 49º do Regulamento do P.D.M., nomeadamente no que diz respeito à cêrcea dos edifícios.

3.3 É violado o art. 37º do Regulamento do P.D.M., uma vez que o numero de estacionamento previstos apresenta um défice de 12 lugares públicos.

3.4 De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 292/95, o projecto deverá ser subscrito por equipa multidisciplinar.

4-INFRAESTRUTURAS

4.1-CENEL – ofício com referência n.º 12838, de 31/12/1999, que informa das condições de fornecimento de energia eléctrica para o loteamento pretendido.

4.2 –SMASC – ofício com registo nº 2263 de 3/03/2000- favorável com condições

4.3- Da REFER – ofício com registo nº 2789/00-PTF de 16/10/2000- favorável com condições

4.4- DO ICERR – ofício com registo nº 1013 de 6/04/2000- favorável com condições

5-PROPOSTA

Face ao exposto em 2, 3, 4, propõe-se:

5.1. Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, ao abrigo do artigo 24º-1-a) do D.L.177/2001.

5.2. Notificar requerente das seguintes questões, além das mencionadas em 2, e 3.

a) Deverá ser apresentada certidão da conservatória actualizada.

b) O projecto de arquitectura carece de um levantamento topográfico actualizado, pelo que se considera essencial a apresentação do mesmo.

c) Deverá ser apresentada planta de síntese sobre levantamento aerofotogramétrico á escala 1/2000, de forma a que a sua leitura possa ser clara e inequívoca, nela constando os arruamentos existentes e as intervenções recentes. As restantes plantas á escala 1/500, devem ser completadas com estes mesmos elementos.

d) Devem ser apresentados cortes transversais / longitudinais pelos edifícios.

e) Os perfis de arruamentos devem ser completados e referenciados em planta.

f) Deve ser retirado do regulamento do loteamento o segundo parágrafo do art. 6º, alertando-se que não é permitido corpos balanceados sobre o espaço público, sendo que uma redução/alteração da implantação, deve ser devidamente justificada no conjunto onde se insere.

g) Deve ser garantido e comprovado, o nível de permeabilidade previsto no artigo 49º-5) do Regulamento do Plano Director Municipal.

h) Nos passeios e estacionamento devem ser previstas caldeiras para arvores, de acordo com os parâmetros preconizados da referida portaria.

i) Deve equacionar-se a implementação de lugares de estacionamento para veículos pesados, de acordo com a portaria 1136/2002, prevendo a sua circulação, espaços de manobra e acessos. Os níveis de estacionamento público e privado, de ligeiros e pesados, devem vincular-se ao previsto no Regulamento do Plano Director Municipal e portaria 1136/2001, assim como as respectivas dimensões. Os espaços de circulação devem ser no mínimo de 6m.

j) Deve ser apresentada planta de sinalização.

Nota interna: deverá ser fornecida ao município a ficha em anexo”.

O requerente não se pronunciou dentro do prazo que lhe foi concedido, pelo que o Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer em 15/01/04:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de indeferir o pedido de licença da operação de loteamento nos termos da informação nº 1534/2003, ao abrigo do disposto no artigo 24º, nº 1, a) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3768/2004 (02/02/2004):

- **Indeferir o pedido de licença da operação de loteamento nos termos e com os fundamentos do parecer do Chefe de Divisão acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3. Construções Miranda e Santos, Lda – Informação Prévia de Loteamento em Chão – Casal de Figueiras – Regt.º 15178/2003.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de gestão Urbanística Norte apresentou a informação nº 1435, de 03/11/2003, que a seguir se transcreve:

“1. Análise

1.1. Refere-se o processo ao pedido de informação prévia para um loteamento, o qual prevê a constituição de 6 lotes destinados a habitação, num terreno inserido em zona residencial núcleo (índice: 0.35).

1.2. A delimitar o lote encontra-se executado um muro, para o qual foi emitida a licença de construção nº 614/97.

1.3. De acordo com os elementos apresentados, verifica-se o seguinte:

1.3.1 É ultrapassada a área máxima de construção autorizada para o lote, violando o disposto no art. 61º do Regulamento do PDM.

1.3.2 A parcela destinada para beneficiação do arruamento não garante um perfil contínuo na faixa de rodagem, pelo que se considera essencial a adopção de perfil constante de 6,00 m de faixa de rodagem (semi-perfil com 3,00 m), garantindo assim uma leitura semelhante nos dois arruamentos.

1.3.3 É violado o art. 50º do Regulamento do P.D.M., uma vez que não estão previstos lugares de estacionamento públicos.

1.3.4 Não é proposta nenhuma zona de passeio, não cumprindo assim os parâmetros definidos na Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro.

1.3.5 Os lotes 5, e 6, não se enquadram no perfil natural do terreno, nem se integram com o arruamento existente a Sul, violando o disposto no art. 44 do Regulamento do P.D.M., e o art. 121º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

1.3.6 É violado o disposto no art. 27º do Regulamento do P.D.M., devendo ser considerado um afastamento de 10,00 m da implantação, ao eixo do arruamento.

1.3.7 Qualquer proposta para a edificação de uma construção na zona de intersecção dos dois arruamentos, deverá ser condicionada pelas duas frentes urbanas, pelo que os alinhamentos / afastamentos deverão ser definidos pelas respectivas estruturas viárias.

1.3.8 A volumetria proposta obedece às condições urbanísticas habitualmente adoptadas no local.

1.4 Foram consultadas as seguintes entidades:

1.4.1 EDP – Distribuição de Energia, SA, com as condicionantes expressas no ofício nº 420/03/CLPC-LU.

1.4.2 AC, Águas de Coimbra, E.M., não tendo a mesma se pronunciado em tempo útil, pelo que se considera a pretensão viável.

2. Proposta:

Em face do exposto, propõe-se o indeferimento do estudo prévio que instrui o registo nº 15178/03, ao abrigo do art. 24º, nº 1) a) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pelos motivos invocados no ponto 1.3.

Nota. Não são admissíveis anexos encostados às extremas dos lotes”.

O requerente não se pronunciou dentro do prazo que lhe foi concedido pelo que o Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer em 15/01/04:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir parecer desfavorável ao pedido de informação nº prévia de loteamento nos termos da informação nº 1435/03, devendo notificar-se em conformidade”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3769/2004 (02/02/2004):

- **Emitir parecer desfavorável ao pedido de informação prévia de loteamento nos termos do parecer do Chefe de Divisão acima transcrito devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.4. António Carvalho Marcos – Instalação de Estabelecimento de Bebidas na Avenida Sá da Bandeira – Regt.º 43369/2003.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 130, de 20/01/2004, que a seguir se transcreve:

“I ANÁLISE

1)- Âmbito da proposta

O requerente apresenta pedido de informação prévia relativa à instalação de estabelecimento de bebidas no espaço originalmente aprovado como comércio localizado no r/c com uma área de 66.00m².

2)- Antecedentes :

a)- O projecto de arquitectura foi aprovado por Deliberação n.º 1221/2002 de 14/10/2002* tendo sido equacionada na altura a ausência de estacionamento quer público quer privado- “ Considerando a localização do imóvel, o tipo de

intervenção proposta, o universo de outros casos semelhantes já avaliados entendendo aceitável a perspectiva de trabalho expressa pela DERU,(designadamente no que respeita a não se prever estacionamento no contexto da remodelação do edifício), pelo que proponho que a Câmara Municipal aprove o projecto de arquitectura e o pedido de licenciamento nos termos , com as condições e ao abrigo das excepções regulamentares indicadas na presente informação n.º 1392 (*) , devendo notificar-se em conformidade “

b)- Recorda-se que da proposta de mudança de uso (para comércio) resultava um défice absoluto de 4 lugares públicos e 4 lugares privados – justificados pela ausência completa de possibilidade estacionamento em frente do lote – corredor Bus; ocupação racional e compatível com o n.º de pisos e área de construção e com a ocupação actual muito semelhante – artigo 37º, ponto 2 do Reg. do PDM.

3)- Aspectos urbanísticos da proposta agora apresentada :

- Da intervenção (que implica a introdução de I. sanitárias adequadas) resulta um acréscimo de 2,04m2 e uma necessidade acrescida de estacionamento de 4 lugares (3 públicos e 1 privado).

4)- Considera-se que em face da exiguidade da área de ampliação em causa e do reduzido n.º de estacionamentos de défice,(considerando a futura existência de lugares de estacionamento na Praça da República) e do horário de funcionamento predominantemente nocturno que não conflitará com o horário do comércio tradicional conclui-se que não haverá inconvenientes de maior na proposta apresentada e que em principio a mesma poderá ser enquadrada ao abrigo do ponto 2) do artigo 37º do regulamento do PDM podendo para o efeito recuperar-se a argumentação constante da acta de reunião de Câmara transcrita acima.

5)- Não obstante, considerando que a proposta original já havia sido aprovada com um défice de 4 lugares públicos e 4 lugares privados constata-se que o défice total incluindo o da presente proposta (3 públicos e 1 privado), resulta em 7 lugares públicos e 5 lugares privados .

6)- Pareceres recepcionados :

ARS- Favorável com condições .

SNB- Não há inconvenientes no desenvolvimento do projecto de segurança .

II PROPOSTA

1)- Em face do exposto propõe-se :

a)- Que a Câmara aceite o acréscimo de 2,04m2 de área bruta de construção ao abrigo da alínea a) ponto 4 do artigo 61º do Reg. do PDM, em face da exiguidade da ampliação e da função a que está afecta (introdução de antecâmara de I. sanitária) .

b)- Que a Câmara pondere este novo défice de 4 lugares de estacionamento(3 públicos e 1 privado) ao abrigo do ponto 2 do artigo 37º do Reg. do PDM, e tendo em conta os mesmos argumentos formulados na Deliberação referida acima e transcritos em 2) (Antecedentes) e pelo que foi referido em 3) considerando que a proposta original já havia sido aprovada com défice de 4 lugares públicos e 4 lugares privados .

2)- Na hipótese da Câmara aceitar o referido 1) a) e b) propõe-se a aprovação da especificação de função para estabelecimento de bebidas, devendo o requerente apresentar os projectos e especialidade adequados à alteração preconizada num prazo máximo de 6 meses .

3)- Na hipótese da Câmara não aceitar o referido em 1) a) e b), propõe-se o indeferimento da proposta de especificação de função para estabelecimento de bebidas ao abrigo do ponto 1) alínea a) do artigo 24º do RJUE devendo manter-se a função comercial não discriminada originalmente aprovada .

* Registo n.º 13 383/2002” .

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 27/01/2004:

“Concordo. Propõe-se a aceitar o aumento de área de construção de aproximadamente 2 m2 ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 61º do Regulamento do Plano Director Municipal. Propõe-se ainda que a Câmara Municipal de Coimbra pondere aceitar o défice de 4 lugares de estacionamento, considerando a deliberação anterior de 14/10/2002 e os motivos expressos na presente informação”.

Para este mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho em 29/04/2003:

“Concordo, devendo no entanto exigir-se a apresentação do projecto e condições acústicas que conferem a adopção das medidas de conjunto necessárias.”

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que, neste tipo de processos com défice de estacionamento, não basta invocar o futuro parque da Praça da República, antes devem ser exigidas aos promotores das obras/alterações de uso que venham a apresentar soluções negociadas para o número de lugares de estacionamento em défice.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu ser vantajoso a Avª. Sá da Bandeira passar a ser uma zona com bastante actividade, até porque é uma zona ainda com bastante habitação que é necessário preservar, razão pela qual no seu despacho solicita a apresentação de um projecto acústico, de modo a que a qualidade de vida dos moradores seja tida em conta.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3770/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar as propostas constantes do parecer da Chefe de Divisão e do despacho do Sr. Vereador João Rebelo, acima transcritos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.5. Centro Social Nossa Senhora D'Alegria – Rua da Escola – Antanhol – Isenção de Taxas – Regt.º 61340/2003.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo apresentou a informação nº 73, de 14/01/2004, que a seguir se transcreve:

“Face ao requerido, propõe-se que a CMC equacione a hipótese de deliberar no sentido de isentar a instituição do pagamento de taxas de licenciamento ao abrigo do estabelecido no art.º 35.º do Regulamento Municipal Sobre taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (Edital 110/99 - Apêndice n.º 41 - II série do DR n.º 81 de 99-04-07), se se considerar que se trata de um processo de licenciamento de um equipamento social de reconhecido especial interesse público;

Releva-se que em despacho formulado pelo Sr. Vereador João Rebelo em 05.08.2002 referia tratar-se “...de um equipamento de enorme valia para a freguesia de Antanhol, o que trás vantagem à estrutura do aglomerado urbano.”, pelo que se entende justificada a proposta”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 16/01/2004:

“Visto. À consideração do Sr. Vereador João Rebelo:

Proponho que a Câmara Municipal equacione a hipótese de deliberar nos termos da informação nº que antecede, tratando de equipamento social destinado a creche, jardim de infância, ATL, Centro de Dia e Apoio Domiciliário, sendo que o titular do processo tem a configuração jurídica de “Fundação”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3771/2004 (02/02/2004):

- **Isentar a instituição do pagamento de taxas de licenciamento nos termos do parecer do Chefe de Divisão acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.6. Aires Heleno Branco – Loteamento 290 – Orelhudo – Regt.º 35204/2001.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação nº 1147, de 19/01/2004, que a seguir se transcreve:

“1.ANÁLISE.

1.1.O registo em título referenciado reporta-se a pedido de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 290 (27 de Outubro de 1987), pretendendo-se alterar o polígono de implantação da construção no lote n.º 1, respectiva área bruta de construção e construção de anexos no mesmo lote.

1.2.O pedido em apreço surge na sequência do ofício n.º 14503 * 2000 MAI 19, por via do qual o Requerente foi notificado do indeferimento do projecto de arquitectura constante do registo 10617/00, bem como da necessidade de alteração do loteamento em apreço para que fosse possível a regularização do edificado existente no lote n.º 1.

1.3.Da análise dos elementos que instruem o pedido de alteração, ao abrigo do Art.º 36.º do Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95, verifica-se o seguinte:

1.3.1.O pedido não é subscrito por dois terços dos proprietários dos lotes e as Certidões da Conservatória do Registo Predial para justificar a titularidade de duas das fracções não respeitam às indicadas pelos respectivos proprietários no requerimento que instrui o pedido, sendo assim prejudicado o estabelecido no n.º 3 do Art.º 36.º do Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95.

1.3.2.No alvará que actualmente titula o loteamento em causa (composto de dois lotes destinados a habitação) encontram-se prescritos os valores de 170 m² e 180 m², para área de construção dos lotes 1 e 2, respectivamente, pretendendo-se agora que, com base nos actuais critérios do Regulamento do Plano Director de Coimbra e de acordo

com o indicado na planta de síntese anexa ao pedido em análise, a área bruta de construção a autorizar para o lote 1 (a que está afectada a construção de edifício com 1 fogo) passe para 350 m², sem alteração da do lote 2 (a que está afectada a construção de edifício com 4 fogos).

1.3.3. Apesar do aumento pretendido para a área bruta de construção no lote 1 não esgotar a capacidade construtiva, de 700 m², que decorre do actual zonamento do Plano Director Municipal de Coimbra para o terreno loteado, em face da construção que se encontra edificada no lote 2 (edifício de habitação colectiva com 4 fogos, de R/chão e mais dois pisos, com polígono de implantação com área de 171,00 m²), contabiliza-se no valor de 863,00 m² a área bruta de construção total dos dois lotes, sendo assim excedida, em 163 m² a capacidade construtiva do terreno inicial, o que viola o n.º 3, do Art.º 61.º do Regulamento do Plano Director de Coimbra.

1.3.4. A actual implantação da construção existente no lote n.º 2 não se encontra de acordo com o representado na planta de síntese em que se apoia o pedido em análise, onde se encontra reproduzido o prescrito na planta de síntese do loteamento na sua versão datada de 27 de Outubro de 1987.

1.3.5. A planta de síntese e respectivo quadro de caracterização dos lotes que instruem o pedido são omissos relativamente à área inicial do prédio loteado e respectivas cedências, não sendo, também, identificados/esclarecidos de forma clara os polígonos de implantação das construções nos lotes, referentes aos edifícios de habitação e aos anexos complementares, bem como o n.º de estacionamentos privados por lote. Por outro lado, a coluna relativa ao índice de construção por lote não tem enquadramento legal, pelo que não se justifica a sua inclusão no quadro de síntese.

1.3.6. Conforme já acima referido, ao pedido de alteração do loteamento está associado um aumento da área bruta de construção e não é proposta qualquer cedência no âmbito da alínea b), do n.º 1, do Art.º 64.º, do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

1.4. Entretanto, releva-se que em sede de registo 34652/03 e a pedido do DIAP, no âmbito de denuncia de falsificação de assinaturas, foi enviado a esta entidade original da declaração de autorização subscrita pelo interessado Sr. Aires Helena Branco, bem como pelos municípios António Pratas da Silva e Arlindo Manuel Ferreira Mendes.

2. PROPOSTA

Face ao acima exposto, propõe-se:

2.1. Indeferir o pedido de licenciamento de alteração ao loteamento, constante do registo 35204/01, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização (Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95) e pelos motivos enunciados em 1.3.

2.2. Dar conhecimento ao Requerente do procedimento enunciado em 1.4.

2.3. Atendendo que o terreno de todo o loteamento, se encontra inserido em zona residencial núcleo e que de norte/nascente pelo lado da frente do lote 2 confina directamente com caminho, cujo projecto de beneficiação e pavimentação foi aprovado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da operação do loteamento em apreço e importa implementar, por questões de melhoria de acessibilidades e adequado ordenamento urbano do local, mais se propõe que o Requerente seja notificado de que, tendo em vista a regularização do edificado nos dois lotes, deverá, no prazo de 90 dias, ser apresentado novo pedido de alteração ao loteamento que tenha em conta o seguinte:

2.3.1. O enunciado em 1.3, devendo a nova proposta de ocupação assentar em estudo de conjunto, coerente com a topografia do local e a ocupação urbana do solo na zona envolvente, que tenha em conta o projecto aprovado para o arruamento adjacente ao lote 2 (vidé fotocópias anexas, a enviar ao Requerente), nos termos dos dispostos no n.º 2, do Art.º 44.º e do Art.º 57.º do Regulamento do Plano Director Municipal, ficando os serviços municipais disponíveis para acompanhar a sua elaboração;

2.3.2. Seja respeitada a legislação e regulamentação de âmbito geral e municipal em vigor, nomeadamente o preceituado no Plano Director Municipal de Coimbra e no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, anexo ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 29 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei 177/2001, de 4 de Junho”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer em 29/01/2004:

“Visto e concordo, propõe-se que a Câmara delibere promover a audiência prévia, nos termos do artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, sobre a proposta de indeferimento do projecto de alterações do alvará de loteamento nº 290, pelos motivos referidos no ponto 2.1, e a notificação no sentido de que qualquer alteração ao alvará de loteamento deverá consubstanciar-se no Regulamento do Plano Director Municipal, um aspecto que se referem à área bruta de construção e número de pisos (máximo de 700 m² e 2 pisos). Releve-se a necessidade de se promoverem as legalizações das edificações, após aprovação da alteração do alvará do loteamento, porquanto a ocupação de habitações em desconformidade com o projecto de arquitectura aprovado e sem licença de utilização, constitui processo de contra-ordenação, punível com coima, graduada de 498,80 € a 99 759,58 € nos termos do artigo 98º do RJUE”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3772/2004 (02/02/2004):

- Promover a audiência prévia nos termos do parecer do Chefe de Divisão acima transcrito.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.7. Louvadeus Discoteca e Bar, Lda – Vale de Centeio – Aditamento/Alterações – Regt.º 58308/1999.

Para o assunto em epígrafe o Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a seguinte informação em 28/01/2004:

- “1.A informação n.º 1145/04 consubstancia a análise técnico-urbanística do projecto de arquitectura para legalização e ampliação de um edifício construído sob a licença de construção n.º 1913/80, à data destinado a sala de dança.
- 2.A utilização do espaço como discoteca, expressamente não contemplada em Regulamento do PDM para zonas industriais, apenas poderá ser autorizada se encarada como edifício de natureza recreativa e social ao serviço dos trabalhadores e população em geral, na medida em que o seu funcionamento não colide com os horários normais de trabalho dos edifícios próximos, sendo esta localização preferível relativamente às zonas residenciais.
- 3.Tendo em conta que se pretende, para além da legalização do uso como discoteca, a ampliação do edifício para criar um salão de festas, tal intervenção configura a necessidade de se promover uma operação de loteamento, nos termos do art. 2º, i) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para emparcelamento dos artigos matriciais que constituem o terreno.
- 4.Em alternativa, deverá promover-se a legalização da utilização instalada, para o que deverá ser apresentado, no prazo de 90 dias, projecto de arquitectura, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e Portaria 1110/01 de 19 de Setembro, consubstanciado ao edifício cujo projecto foi aprovado e licenciado sob o n.º 1913/80.
- 5.Em face do exposto, propõe-se seja deliberado autorizar a utilização do espaço como discoteca, nos termos do disposto em 2, e a notificação nos termos dos pontos 3 e 4, sem prejuízo de promover, no prazo de 5 dias, a cessação da actividade, conforme despacho de 21/7/03. Em sequência, o processo deverá ser remetido aos Serviços de Fiscalização Municipal para verificação da efectiva cessação da actividade”.

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho em 29/01/2004:

“Concordo, tendo em atenção as razões expressas com a proposta de metodologia a adoptar e nos termos e condições indicadas”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3773/2004 (02/02/2004):

- **Autorizar a utilização do espaço como discoteca nos termos da informação do Chefe de Divisão e do despacho do Sr.Vereador acima transcritos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.8. Beirastexto – Sociedade Editora, S.A – Alteração do Alvará de Loteamento n.º 469 – Taveiro – Regt.º 1208/2004.

Relativamente a este assunto a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação nº 1115, de 13/01/2004, cujo teor é o seguinte:

“1.ANÁLISE

1.1.O registo em título referenciado, bem como o 59408/03, surgem na sequência do ofício n.º 37505 - 2003 11 06, por via do qual foi comunicado à Requerente a proposta de indeferimento do pedido de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 469, constante do registo n.º 36430/03, pelos motivos enunciados na informação da Divisão de Gestão Urbanística Sul n.º 826/03, de 22/10/2003 e que, no essencial, se prendem com o excesso de área bruta de construção, de 64,00 m², em relação ao valor máximo a autorizar para o local, sendo assim violado o n.º 3 do Art.º 61.º do Regulamento do Plano Director de Coimbra.

1.2.Em sede de registo 59408/03, a Requerente invoca que, quando da cedência da área de 193 m² do prédio onde se encontra instalado o Diário As Beiras, para alargamento da rua de acesso à antiga Escola Preparatória de Taveiro, foi acordado com a Câmara Municipal de Coimbra que a referida área seria contemplada como área de construção efectiva nos cálculos do loteamento em apreço, pelo que não concorda com o indeferimento do pedido de alteração do loteamento por excesso de área bruta de construção, de 64,00 m².

1.3.Em sede de registo n.º 34063/93 e por via da Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 3481/93 (22/11/93) e na sequência de proposta da Torricentro, então proprietária do prédio onde se encontra instalado o Diário As Beiras

(contíguo, de Norte/Poente ao terreno do loteamento), por motivo de benefício para o espaço público, foi deferido o pedido de demolição de parte do edificado com a condição da área de construção objecto de demolição, da ordem dos 180 m², por, então, legalmente constituída, passar a funcionar como crédito para futuro estudo de recuperação e/ou ocupação urbana, desde que não resultassem situações urbanísticas desajustadas à envolvente urbana.

1.4.A área bruta de construção de 64 m² representa um acréscimo de 3,0% em relação à capacidade construtiva de 2080 m², inerente ao terreno objecto do alvará de loteamento 469, não resultando deste acréscimo inconveniente de carácter urbanístico e de enquadramento arquitectónico na envolvente próxima.

1.5.Conforme já referido na informação n.º 826, de 22-10-2003, as alterações pretendidas respeitam a:

1.5.1.Construção, no lote 5, de um parque de estacionamento subterrâneo, de carácter privado, com dois pisos (cave e sub-cave), ocupando a totalidade da área do lote e passando assim o estacionamento a ter lugar em três diferentes níveis, já que se mantém o estacionamento, anteriormente, apenas, previsto à superfície do lote (agora cobertura da cave);

1.5.2.Alteração das áreas brutas de construção nos lotes 1 a 4, nomeadamente aumento nos lotes 1 e 4 (nos quais, também e complementarmente, são alteradas as áreas afectas a comércio) e diminuição nos lotes 2 e 3, resultando, no cômputo geral, o já referido aumento de área bruta de construção de 64,00 m², em relação ao consignado no alvará de loteamento;

1.5.3.Destino das áreas brutas de construção afectas a comércio (lotes 1 e 4), passando a destinar-se a comércio/serviços;

1.5.4.Acertos dos lugares de estacionamento privado a nível das caves dos lotes 1 a 4.

1.6.Exceptuando o acréscimo, de 64,00 m², da área bruta de construção, nas restantes alterações são respeitados os parâmetros urbanísticos e regulamentares estabelecidos para o local.

1.7.Entretanto, releva-se que o prazo de conclusão das obras de urbanização do loteamento terminou em 9 de Novembro de 2001, sem que, até ao momento tenha sido requerida recepção provisória das referidas obras de urbanização.

2.PROPOSTA

Em face do exposto, propõe-se:

2.1.Seja superiormente ponderada a aplicação da excepção prevista na alínea b), do n.º 5 do Art.º 61.º do Regulamento do Plano Director de Coimbra, relativamente ao acréscimo, de 64,00 m², da área bruta de construção e, bem assim deferir o pedido de alteração ao loteamento n.º 469, com base nos elementos que instruem os registos 36430/03 e 1208/04, devendo, para efeitos de aditamento/alteração ao Alvará de Loteamento, considerar-se o seguinte:

2.1.1.Em relação ao alvará de loteamento n.º 469, de 9 de Julho de 2001, a caracterização dos lotes 1 a 5 passa a ser a decorrente da planta de síntese do loteamento, constante do registo n.º 1208/04;

2.1.2.A nova planta de síntese (anexa ao registo 1208/04 e nova peça desenhada numerada de 2 e relativa a “Plantas, Cortes e Alçados” constante do registo n.º 36430/03, que passam a constituir normas orientadoras sobre a implantação e volumetria das construções nos lotes, em complemento da legislação e regulamentação aplicável;

2.1.3.Em tudo o restante, mantêm-se as condições consignadas no alvará que anteriormente titulava o loteamento.

2.2.As taxas a aplicar para a emissão do aditamento ao alvará de loteamento são as previstas no Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanísticas, publicadas no Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99, apurando-se para o efeito e conforme cálculo em anexo, o montante de 277,91 €

2.3.Notificar a Requerente, para, no prazo de 30 dias, requerer a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento.

2.4.Em sequência remeter o processo à Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização, para os procedimentos tidos por convenientes no âmbito das obras de urbanização do loteamento”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 28/01/2004:

Visto e concordo, considerando os anteriores compromissos da Câmara relativamente “ao claro interesse público do alargamento do arruamento de acesso à Escola C + S de Taveiro”, que pressupõe a demolição de parte da edificação (hoje propriedade da BeiraTexto) na condição de aquela área funcionar “como crédito para futuro estudo de recuperação e/ou ocupação urbana, desde que não resultem situações urbanísticas desajustadas à envolvente urbana”, propõe-se que a Câmara delibere aprovar o pedido de alteração ao alvará nº 469, consubstanciado num acréscimo de 64 m² (3%) relativamente ao máximo permitido pelo Regulamento do Plano Director Municipal, nos termos da excepção prevista na alínea b) nº 5, artigo 61º do referido Regulamento, notificando-se a entidade requerente nos termos e condições referidas”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3774/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar o pedido de alteração ao alvará nº 469 nos termos e com os fundamentos do parecer do Chefe de Divisão acima transcrito, devendo notificar-se a entidade requerente nos termos e condições referidas no mesmo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.9. M.A 2J – Sociedade de Construção e Comércio, Lda – Projecto de Loteamento na Quinta da Salvação – Regt.º 48180/2002.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação nº 858, de 29/10/2003, que a seguir se transcreve:

“1.ANÁLISE

1.1. O registo em título referenciado refere-se a pedido de licenciamento para a operação de loteamento de um terreno localizado Quinta da Salvação, Assafarge, descrito na Certidão da Conservatória do Registo Predial com uma área de 8100 m², e referenciado nas peças desenhadas que instruem o prédio com área de 10817 m².

1.2. A proposta de ocupação agora apresentada surge na sequência de anteriores propostas, também apresentadas pela Requerente e objecto de indeferimento, o último dos quais por motivos do loteamento pretendido constituir, de acordo com parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, anexo ao seu ofício 2001-1-09, uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas sobre jurisdição daqueles serviços municipais.

1.3. Conforme já anteriormente referido na informação da Divisão de Gestão Urbanística Sul n.º 987, de 12/04/00, com base na qual foi indeferido o pedido de loteamento constante do registo 29265/99, trata-se de um local sem infraestruturas urbanas, continuando por resolver as questões relacionadas com as acessibilidades locais, que se apresentam muito precárias e carecem hierarquização para ordenado desenvolvimento do território.

1.4. As diversas iniciativas de construção/ocupação que têm sido apresentadas pelos diferentes proprietários dos terrenos da zona envolvente próxima, não se têm apoiado em estudo de conjunto, garantindo uma solução urbanística adequada ao local, conforme estabelecido no Art.º 57.º do Regulamento do Plano Director de Coimbra, pelo que, até ao momento e no contexto regulamentar do referido instrumento de ordenamento territorial, não se tem afigurado possível qualquer licenciamento de construção/ocupação.

2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

2.1. Zonamento

2.1.1. Segundo o zonamento do PDM, do terreno em questão, que, de Sul e Poente, confina com caminhos precários, sem dimensões mínimas e não pavimentados, insere-se em zona residencial aglomerado (faixa, adjacente ao caminho poente, com profundidade da ordem de 50 metros) e zona florestal (área restante).

2.1.2. A proposta de ocupação prevê a constituição de oito lotes, destinados a construção de moradias unifamiliares, em banda. Porém, para além da opção de construção em banda e localização das garagens não respeitar as indicações anteriormente transmitidas à Requerente, não se considera a mais indicada para o local, por razões de integração urbana (a qual também não é demonstrada em estudo de conjunto), e dada a ocupação dominante na envolvente urbana mais próxima (moradias isoladas/geminadas duas a duas).

2.2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e de Estacionamentos

2.2.1. De acordo com o Plano Director Municipal de Coimbra, a área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor, de acordo com os limites do terreno indicados nas peças desenhadas que instruem o pedido, é de 2445,75 m², prevendo-se no estudo em análise o valor de 2297,20 m².

2.2.2. O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.3. O número de estacionamentos também se conforma com o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

2.3. Cedências

2.3.1. De acordo com o definido no Art.º 64º do regulamento do PDM, o loteamento pretendido está sujeito à cedência de parcelas de terreno para implantação das infraestruturas que servem directamente o empreendimento e ainda às previstas na alínea b), do número 1, do mesmo artigo, cuja área no presente caso e por aplicação do n.º 3 do citado artigo se contabiliza em $0,70 \times 2297,20 = 1608,04$ m².

2.3.2. A zona verde, com 97 m², integrada na cedência para implantação das infraestruturas que servem directamente o empreendimento, não tem enquadramento nas cedências previstas na referida alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra. Porém, o Plano Director Municipal de Coimbra não prevê para o local qualquer via principal, equipamento ou zona verde, poderá a referida cedência ser efectuada mediante pagamento de compensação, em numerário e nos termos estabelecidos no n.º 3, do art. 10º do Edital 34/99, apurando-se para o efeito o valor de 8.024,12 €

3. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E DA PROPOSTA URBANÍSTICA

3.1. A proposta de ocupação continua a não se apoiar em estudo de conjunto, garantindo uma solução urbanística adequada ao local, conforme estabelecido no Art.º 57.º do Regulamento do Plano Director de Coimbra e, apesar de se

apoiar em projecto vários, neste não foi tida em conta a extensão anteriormente fixada, verificando-se, também, da análise sumária do mesmo, o seguinte:

3.1.1.A planta de implantação não se apoia em levantamento topográfico rigoroso, abrangendo toda a extensão da respectiva directriz, nem contém informação sobre os elementos geométricos do traçado em planta das curvas de concordância;

3.1.2.A razante projectada não tem em conta a actual situação altimétrica do logradouro anterior da construção existente em prédio localizado a poente do terreno em apreço, nem a do entroncamento do caminho em que se apoia o arruamento projectado com o caminho adjacente ao limite sul do mesmo terreno;

3.1.3.Os grandes volumes de aterro, resultantes da razante projectada, não são justificados e, da visita ao local, parecem excessivos, em relação à actual modelação natural dos terrenos/prédios localizados na margem poente do caminho;

3.1.4.Os perfis transversais referenciados na peça desenhada n.º 9 (“Marcação de Perfis em Planta”) se encontram representados em qualquer das peças desenhadas apresentadas;

3.1.5.Por questões de maior qualificação urbana do local e de acordo com o estabelecido na Portaria 1136/01, de 25 de Setembro, as larguras de passeio, estacionamento público (longitudinal) e faixa de rodagem, deverão passar a ser 2,60 m, 2,25 m e 3,25 m, respectivamente. Deverá prever-se guia rampeada/boleada, com sobreelevação de 0,04 a 0,05 m, para demarcação entre a faixa de rodagem e o estacionamento (este com pavimentação diferenciada, para o que poderá recorrer-se a blocos de betão de encaixe, de cor cinzenta, podendo, nos passeios, ser utilizado o mesmo material, na tonalidade amarela), bem como lancil/rampa no local de acesso de viaturas aos lotes, na continuidade do alinhamento do respectivo passeio, salvaguardando-se assim uma faixa contínua de estacionamento público ao longo do arruamento;

3.1.6.A área afectada ao arruamento de privado de utilização condominial de todos os lotes não pode integrar as áreas de cedência para domínio público, destinadas a passeios, estacionamentos e faixa de rodagem.

3.1.7.A formatação de um lote (para reserva de urbanização) na parte inserida em zona florestal viola o n.º 3 do Art.º 57.º do Regulamento do Plano Director de Coimbra, pelo que se sugere que a área em causa, em conjunto com a que vier a ser afectada ao arruamento privado de utilização condominial de todos os lotes, passe a constituir-se como “Parcela A - área com x m², integrada em zona florestal, destinada a arruamento privado e espaço verde de utilização condominial dos lotes 1 a 8, a que corresponde a parte indivisa de cada lote na seguinte proporção: Lote 1 - %; Lote 2 - %; etc..

3.1.8.O processo é omisso relativamente a Regulamento do Loteamento

4.INFRAESTRUTURAS

4.1.Encontram-se anexados ao processo pareceres das seguintes entidades:

4.1.1.Da EDP - ofício n.º 359/02/CLPC-LU, 12-11-2002, dando conta das condições a que deveria obedecer o necessário projecto de infraestruturas eléctricas;

4.1.2.Dos SMASC - ofício n.º B03000000041M, de 02.JAN.2003, emitindo parecer desfavorável por motivos do loteamento pretendido continuar a constituir uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas sobre jurisdição daqueles antigos serviços, agora AC, Águas de Coimbra, E.M..

5.PROPOSTA

Face ao acima exposto, propõe-se:

5.1.Indeferir o pedido de licenciamento de operação de loteamento e de obras de urbanização, constante do registo 48180/02 ao abrigo da alínea a), do n.º 1, e alínea b), do n.º 2, do Art.º 24.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e pelos motivos enunciados em 1.1, 2.1.2, 2.3.2, 3 e 4.1.2.

5.2.Notificar a Requerente de que a viabilização de qualquer proposta de ocupação urbana do local, para além de depender da resolução prévia das questões relativas às infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais (domésticas e pluviais), conforme parecer do Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra enunciado em 4.1.2 (de que deverá enviar-se cópia à Requerente), deverá, também e conforme já anteriormente transmitido, apoiar-se em estudo viário de conjunto, abrangendo a zona envolvente, conforme indicado em croquis anexo, recomendando-se para o efeito a associação com os proprietários dos terrenos envolventes, disponibilizando-se os serviços técnicos municipais para prestar esclarecimentos suplementares”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão elaborou o seguinte parecer em 29/01/2004:

“Visto e Concorde, propõe-se que a Câmara delibere promover a audiência prévia, nos termos dos artigos 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, sobre a proposta de indeferimento do projecto de loteamento que instrui o registo nº 48180/2002, pelos motivos referidos no ponto 5.1, e a notificação nos termos do ponto 5.2.”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3775/2004 (02/02/2004):

- **Promover a audiência prévia nos termos do parecer de Chefe de Divisão acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.10. Abrocol – Construções, Lda/Sanca – Sociedade de Construções e Administrações Urbanas, Lda – Alvará de Loteamento n.º 461 – Fonte da Talha – Regt.º 28727/03.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 159, de 23/01/2004, cujo teor é o seguinte:

“1.Análise.

1.1. A licença para a realização da operação de Loteamento encontra-se caducada desde 1/11/02 – por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do Art.º 71º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, anexo ao DL n.º 555/99, de 29 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DL 177/2001, de 4 de Junho – uma vez que as obras de urbanização não foram concluídas no prazo fixado a partir da data de emissão do Alvará (10 meses a partir de 1/3/01, mais 10 meses no contexto do Aditamento aprovado pela CM em 17/6/02).

1.2. Fazem parte do processo as Garantias Bancárias do Montepio Geral n.º 058-43.010010-5, no valor de 42.639 € e do Banco Totta & Açores n.º 30.62425.4850, no valor de 20.611 € que se encontram em vigor (reg.º 5.554/01).

1.3. Através do reg.º 43.323/03 é solicitada a “prorrogação” do Alvará de Loteamento por mais três meses, porquanto as obras de infraestruturas encontram-se praticamente concluídas. De acordo com a declaração do técnico responsável pela obra, está em falta a pavimentação da rua e passeios.

1.4. No mesmo requerimento é reiterado o pedido formulado através do reqº 28.727/03, no sentido de que a pavimentação dos passeios e espaço destinado a estacionamento público, localizado a Sul, seja efectuada no final da construção dos edifícios.

1.5. De acordo com a informação da DERU n.º 1.019/03, em princípio, não existe qualquer inconveniente do ponto de vista técnico e urbanístico.

1.6. Após o despacho superior de 24/9/03 exarado sobre a informação da DERU n.º 1.1489/03, foram recepcionados os seguintes pareceres:

a) AC.EM, ofício com o reg.º 51.675/03 – indica os trabalhos em falta, assim como o montante a reter, 2.992,79€ onde se inclui 10% do valor das obras já efectuadas. Posteriormente, esta entidade emitiu o ofício com o reg.º 3.801/04 que refere que as infraestruturas encontram-se concluídas e em boas condições de funcionamento, podendo ser reduzida a respectiva garantia bancária;

b) EDP, ofício com o reg.º 53.261/03 – informa que foram recepcionadas provisoriamente e na sua totalidade, as infraestruturas eléctricas e não se opõe à libertação da respectiva caução;

c) Ministério da Economia - Direcção Regional do Centro, ofício com o reg.º 53.686/03 – confirma a autorização da construção da rede de distribuição de gás.

2.Proposta.

Com fundamento no exposto, propõe-se:

2.1.Reg.º 43.323/03 - Deferir a emissão de nova licença para conclusão das obras de urbanização pelo prazo solicitado – três meses, nos termos do disposto no Art.º 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, anexo ao DL n.º 555/99, de 29 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DL 177/2001, de 4 de Junho, devendo previamente ser apresentada a respectiva Calendarização.

2.2.Reg.º 28.727/03 - Deferir a alteração Calendarização solicitada, isto é, que a pavimentação dos passeios e espaço destinado a estacionamento público localizado a Sul seja efectuada pelos titulares de Alvará de Loteamento n.º 461 após a construção dos edifícios nos Lotes 1 e 2 nas condições estipuladas no respectivo Regulamento, ficando a emissão da Licença de Utilização dos edifícios condicionada à recepção provisória de todas as infra-estruturas inerentes ao AL em apreço”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 29/01/2004:

“Concordo.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere conceder nova licença para conclusão das obras de urbanização relativas ao alvará de loteamento 461, por três meses, ao abrigo do artigo 72º do RJUE e de acordo com a informação 159/04/DERU”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3776/2004 (02/02/2004):

- **Conceder nova licença para conclusão das obras de urbanização relativas ao alvará de loteamento nº 461, nos termos do parecer da Chefe de Divisão acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.11. Maria de Fátima Sequeira dos S.Q. Lourenço – Rua Manuel Dias Amado – Licença para Acabamentos – Regt.º 1267/2004.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo apresentou a informação nº 150, de 23/01/2004, que a seguir se transcreve:

“1 ANÁLISE

1.1 O requerente vem, ao abrigo do regime consagrado no artigo 88.º do RJUE, requerer uma licença especial para conclusão da obra, em alternativa ao procedimento administrativo previsto no artigo 72.º do mesmo diploma, renovação da licença, decorrente da caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 534/2003.

1.2 De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 88º do RJUE pode ser concedida licença especial para conclusão das obras, quando estas tenham atingido um estado avançado de execução e desde que a Câmara Municipal entenda haver vantagem em autorizar a conclusão da obra, por razões de interesse público e urbanístico.

1.3 Com efeito, de acordo com a descrição das obras referenciadas no requerimento em apreço, tratam-se efectivamente de obras de acabamentos (pintura, reboco e colocação de caleiras) a efectuar no prazo limitado de 30 dias.

2 PROPOSTA

Nestas circunstâncias, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o interesse prático em autorizar a conclusão da obra no contexto do pedido referenciado em epígrafe.

A emissão do respectivo título fica condicionada à apresentação de certidão da Conservatória do Registo Predial actualizada”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 27/01/2004:

“Concordo.

À consideração do Sr. Vereador João Rebelo:

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de conceder uma licença especial para conclusão das obras, ao abrigo do disposto no artº 88º do Reg. Jurídico da Urbanização e da Edificação, ao reconhecer o interesse público e urbanístico na conclusão das obras”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3777/2004 (02/02/2004):

- **Conceder uma licença especial para conclusão de obras de urbanização nos termos e com os fundamentos do parecer do Chefe de Divisão acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V - OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS**V.1. Rectificação da E.M. Paço/Póvoa do Loureiro – Recepção Provisória.**

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 104, de 26/01/2004, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3778/2004 (02/02/2004):

- **Homologar o Auto de Recepção Provisória da obra “Rectificação da E.M. Paço / Póvoa do Loureiro” e proceder à abertura de inquérito administrativo nos termos do artº 224º do Dec.Lei nº 59/99, de 2 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. Remodelação de Parques Infantis – Recepção Provisória.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 103, de 26/01/2004, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3779/2004 (02/02/2004):

- **Homologar o Auto de Recepção Provisória da obra “Remodelação de Parques Infantis” e se proceda a abertura de inquérito administrativo nos termos do artº 223º a 225º do Dec.Lei nº 59/99, de 2 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. Adaptação do Edifício do ex-Quartel dos Bombeiros para Instalação do Serviço de Polícia Municipal – Recepção Provisória.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 102, de 26/01/2004, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3780/2004 (02/02/2004):

- **Homologar o Auto de Recepção Provisória da obra “Adaptação do Edifício do ex. Quartel dos Bombeiros para Instalação do Serviço de Polícia Municipal” e se proceda a abertura de inquérito administrativo nos termos do artº 223º a 225º do Dec.Lei nº 59/99, de 2 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.4. Infraestruturas Viárias no Carrascal – Recepção Parcial Provisória.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 105, de 26/01/2004, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3781/2004 (02/02/2004):

- **Homologar o Auto de Recepção Provisória Parcial da obra “Infra-Estruturas Viárias no Carrascal – Conclusão” devendo ser considerado recebido o loteamento na área concluída e a abertura do inquérito administrativo nos termos do artigo 224º do Dec.Lei nº 59/99, de 2 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.5. Pintura de Marcas Rodoviárias – Recepção Definitiva.

Para o assunto em epígrafe o Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra – Estruturas Municipais apresentou em 28/01/2004 a seguinte proposta exarada sobre a informação n.º 909, de 09/12/2003 da Divisão de Gestão de Circulação e Trânsito:

“Propomos a aprovação da Recepção Definitiva, nos termos indicados, devendo ser cancelada a garantia bancária nº 352 00 1058, no valor de 9 393,40 € referente à empreitada – Pintura de Marcas Rodoviárias – 2000, cujo adjudicatário foi a firma “Viamarca – Pintura de Vias Rodoviárias, S.A.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3782/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar a Recepção Definitiva da Obra “Pintura de Marcas Rodoviárias” e cancelar a garantia bancária nos termos e com os fundamentos da proposta do Director do Departamento de Obra e Infra – Estruturas Municipais acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.6. Nó das Lages – Trabalhos a Mais.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Exteriores apresentou a informação nº 61, de 30/01/2004, que a seguir se transcreve:

“A obra acima mencionada foi adjudicada em 25/06/2001 à firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, Lda pelo valor de 466 293,87€, acrescido de IVA, sendo o prazo de execução de 150 dias.

A escritura foi realizada em 05/11/2001 sendo o visto do Tribunal de Contas de 13/03/2002. O auto de consignação é de 05/06/2003 e a empreitada rege-se pelo Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março.

Com o decorrer das escavações para a execução da obra, detectou-se a existência de solos impróprios para a base da plataforma, numa extensão bastante superior à prevista no projecto. Foi então efectuado o levantamento das zonas em causa para contabilização do saneamento de terras necessário à regularização desta situação imprevista.

Atendendo a que não é possível dar cumprimento à empreitada sem a substituição destes solos de muito má qualidade, propõe-se que os trabalhos de saneamento de solos que ultrapassam os valores de projecto sejam contratados como trabalhos a mais da empreitada, importando em €51.691,43, obtido conforme a seguinte medição e orçamento:

Cap.8 – Diversos

8.7. Saneamento de solos, incluindo carga e transporte a vazadouro de todos os solos a sanear e a sua substituição por solos seleccionados. – $7\,249,85\text{m}^2 \times 7,13 \text{ €} = 51\,691,43\text{€}$

Nota: O projecto prevê apenas 330 m^3 sendo necessário sanear mais $7\,249,85\text{ m}^3$.

PROPOSTA:

Em face do exposto e atendendo a que o valor dos presentes trabalhos a mais corresponde a apenas 11,10 % do valor de adjudicação da empreitada, propõe-se:

1 – A aprovação dos trabalhos a mais no valor de 51 691,43 €(S/IVA).

2 – A prorrogação legal do prazo de 17 dias para a realização dos trabalhos anteriormente descritos, obtido conforme o n.º 3 do artigo 151 do Dec.-Lei n.º 59/99, de 02/03, contado a partir da data da comunicação ao empreiteiro da sua aprovação, considerando-se os trabalhos contratuais igualmente prorrogados até à data desta comunicação, uma vez que não podem ser concluídos sem a execução dos presentes trabalhos a mais.

Deverá o empreiteiro apresentar novo plano de trabalhos e pagamentos nos termos do artigo 160 do D.L. n.º 59/99 de 02/03”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Obra e Infra-Estruturas Municipais apresentou a seguinte proposta em 30/01/2004:

“Concordo. Os trabalhos são fundamentais para o desenvolvimento da obra e não podem ser separados da empreitada. Deverá ser informado o Tribunal de Contas da execução dos trabalhos”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3783/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 61 da Divisão de Vias e Espaços Exteriores e da proposta do Director de Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais acima transcritos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.7. Pavimentação da Ligação Casal dos Carecos/ Casais de Vera Cruz – Trabalhos a Mais.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Exteriores apresentou a informação nº 127, de 29/01/2004, que a seguir se transcreve:

“Foi adjudicada à firma PaviCoimbra - Construções, L.da, em 30/06/03 a empreitada supracitada, tendo sido realizada a respectiva consignação em 27/10/03, pela importância de €54.576,52 (s/. I.V.A.).

Do âmbito desta intervenção, inserida no plano de actividades com o código 02 005 2002/343 1, fazem parte trabalhos de drenagem de águas pluviais, pavimentação, muros, montagem e desmontagem de estaleiro.

Após o início dos trabalhos, verificou-se que os taludes existentes sofreram alterações, desde o levantamento para a realização do projecto, pelo que alguns dos trabalhos para aí previstos deixaram de ser os mais indicados. Também após o início dos trabalhos, foi solicitado pela Junta de Freguesia da Lamarosa, a correcção do traçado em planta, num troço para o qual já tinha obtido a autorização do proprietário.

Assim, em conjunto com a Divisão de Estudos e Projectos, autora do projecto, foram analisados estes dados, chegando-se à conclusão que efectivamente existiam trabalhos previstos que não seria necessário executar, nomeadamente os muros de gabião, e que a pretensão da Junta de Freguesia tinha fundamentação técnica do ponto de vista rodoviário, pelo que o traçado melhoraria substancialmente com a alteração proposta.

Das alterações propostas, resultam os seguintes trabalhos a menos, a mais e imprevistos:

Uma vez que já não há a necessidade da realização de muros de gabião, pela alterações nos taludes existentes, foi apenas previsto a modelação do talude, por meios mecânicos. Para a correcção solicitada pela junta de freguesia, resultam também trabalhos relativos a movimento de terras, com recurso a meios mecânicos. Da realização destes trabalhos, resultam trabalhos imprevistos no valor de €4.795,50, relativos ao movimento de terras, e trabalhos a menos no valor de €3.929,36, relativos à não execução dos muros de gabião.

Conforme o aprovado na informação n.º 50/2004, do DOGIM, foi alterado o tipo de pavimento a executar, uma vez que está prevista uma intervenção, por parte das Águas de Coimbra, para breve. Assim também se torna prescindível a pintura das marcas longitudinais na via. Da não realização destes trabalhos resultam trabalhos a menos no valor de €85,60.

A plataforma da via existente é constituída por uma camada de tout-venant, sobre a qual está prevista a colocação de uma nova camada, do mesmo material e posterior pavimentação com material betuminoso. Verifica-se que para a

implantação da via prevista em projecto, a camada ali existente não abrange a largura necessária, pelo que é necessário proceder à realização de uma base de tout-venant em toda a extensão da via, apenas na largura em falta. Da realização deste trabalhos resultam trabalhos a mais no valor de €4.897,34.

Junto ao campo de futebol existe um estrangulamento da via, estando por isso prevista a realização de um muro de betão, para o suporte da via. Verifica-se, porém que as dimensões do muro previsto são exíguas, pelo que, com a concordância da Divisão de Estudos e Projectos, se propõe o seu prolongamento, por forma a criar maior estabilidade à estrada contígua. A realização deste acrescento resulta um valor de trabalhos a mais de €2.552,78.

Após o início dos trabalhos de limpeza e reperfilamento de valetas, constatou-se que o número de manilhas previstos para a continuidade de valetas sob serventias, é inferior ao realmente necessário, uma vez que para alguns terrenos a entrada era feita pelo galgamento da valeta. Porém, com o seu reperfilamento e pavimentação, deixa de ser possível, tendo-se que criar passagens adequadas para o acesso. Assim, para a realização de todas as serventias necessárias, é necessário trabalhos a mais no valor de €750,78.

No projecto de concurso está prevista a realização de valetas revestidas em quase toda a extensão da obra, com ligações intermédias aos aquedutos existentes. Uma vez que as valetas existentes são em terreno natural, os aquedutos encontram-se praticamente obstruídos, sendo necessário proceder à sua limpeza. A realização destes trabalhos imprevistos resulta num valor de €500,00.

Os preços unitários utilizados para os trabalhos a mais, foram os preços contratuais. Para os trabalhos imprevistos, os preços unitários foram acordados com a empresa adjudicatária e enquadram-se dentro dos valores normais praticados no mercado.

É de salientar que foi já aprovada, por deliberação do Sr. Vereador do DOGIM, em 16/01/2004, a alteração do tipo de pavimentação a aplicar, conforme o proposto na inf. n.º 50/2004 do DOGIM, da qual resultara trabalhos a menos no valor de €7.301,00. (Conjuntamente com os trabalhos a menos agora propostos dá um total de €12.210,56, correspondendo a aproximadamente 22,4% do valor da empreitada)

Deste modo, a soma percentual dos trabalhos a mais e imprevistos corresponde a aproximadamente 24,7% do valor de adjudicação inicial, sendo enquadráveis dentro do limite dos 25% para trabalhos a mais estabelecido no ponto 1 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03.

Ultrapassa contudo o limite de 15% definido no n.º 2 do mesmo artigo, a partir do qual é necessário instruir a proposta com estudo realizado por entidade externa e independente, estudo este que todavia pode ser dispensado nesta empreitada, nos termos do n.º 3 ainda do mesmo artigo, por se tratar de uma obra de valor inferior a €2.493.989,49 (500.000 contos).

Para a execução destes trabalhos, nos termos da alínea a) do ponto 3 do artigo 151º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03, deverá ser concedido o prazo de 23 dias para a sua execução, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais.

Em face do exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se superiormente:

A dispensa de estudo realizado por entidade externa e independente para a instrução da presente proposta de trabalhos a mais, nos termos do n.º 3 do artigo 45º do DL n.º 59/99 de 02/03.

A aprovação dos trabalhos a menos, no valor de €4.909,56 (s/IVA).

A aprovação dos trabalhos a mais e imprevistos, no valor de €13.496,40 (s/IVA).

A aprovação do prazo de 23 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, para a execução dos trabalhos a mais e imprevistos, mencionados no ponto 3, obtido com base na alínea a) do ponto n.º 3 do art.º 151º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03, a acrescer ao prazo contratual da empreitada”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3784/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 127 da Divisão de Vias e Espaços Exteriores acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.8. Sinalização Direccional na Rotunda das Lages.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão e Circulação e Trânsito apresentou a informação nº 70, de 29/01/2004, que a seguir se transcreve:

“Após a execução da Rotunda das Lages, verificou-se a necessidade de compatibilizar a sinalização direccional do projecto com a sinalização direccional implantada na empreitada da Ponte Europa. Em face da necessidade de compatibilizar a sinalização das duas empreitadas, solicitou-se ao projectista a alteração do projecto de sinalização direccional (em anexo) da Rotunda das Lages.

Assim, propõem-se a aprovação da sinalização direccional da Rotunda do Nó das Lages, em plantas anexas, e a utilização de sinalização do tipo JCDecaux, conforme existente na empreitada da Ponte Europa”.

Para o mesmo assunto o Director do Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais apresentou a seguinte proposta em 29/01/2004:

“Concordo. Este plano de sinalização está de acordo com a sinalização em execução na Ponte Europa”.

Ainda para o mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho em 29/01/2004:

“Concordo.

Deverá, ainda, ser assinalado, no sentido Sul, o acesso à AE, e na saída da rotunda o Parque Verde do Mondego”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3785/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar o Plano de Sinalização Direccional na Rotunda das Lages nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo e da proposta do Director do Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais acima transcritos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.9. Piscina Coberta 25m Eiras/Pedrulha (Acabamentos e Arranjos Exteriores) – Adjudicação Definitiva.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 76, de 23/01/2004, da Divisão de Equipamentos e Edifícios e parecer do Sr. Director do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3786/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar a lista ordenadas das propostas dos concorrentes para efeitos de adjudicação e de acordo com o artº 102º do Decreto – Lei nº 59/99, de 2 de Março.**
- **Adjudicar a obra “Piscina Coberta 25 M – Eiras / Pedrulha (Acabamentos e Arranjos Exteriores) á proposta condicionada apresentada pelo concorrente nº 4 “Ramos Catarino, S.A.” no valor de 1 362 233, 27 €, acrescido de IVA e com prazo de execução de 84 dias.**
- **Efectuar a consignação da empreitada antes do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do nº. 2 do art.º 81 da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.10. Concepção/Construção de Pórticos de Sinalização na Casa do Sal – Abertura de Concurso Limitado.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito apresentou a informação nº 69, de 29/01/2004, que a seguir se transcreve:

“A Câmara aprovou por deliberação n.º 1522/2002 de 09/12/2002 o estudo sobre a “Reestruturação e Optimização do Funcionamento do Nó da Casa do Sal” na entrada Norte da Cidade de Coimbra. Em síntese, a solução global consiste num conjunto de alterações à geometria e funcionamento dos dois cruzamentos semaforizados, Rotunda e Cruzamento da Av.ª Fernão Magalhães / Rua Figueira da Foz / Estrada de Coselhas. Após a realização das alterações geométricas, prevista no projecto aprovado é necessário proceder a um ajuste de sinalização vertical. Esta alteração só é possível, com a implantação de pórticos com painéis de sinalização.

Assim, propõem-se superiormente a aprovação do programa de concurso, caderno de encargos e a abertura de um concurso limitado, sem publicação de anúncio, nos termos do Artigo 130º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, bem como o convite circular para aprovação, de acordo com o n.º 3 do Artigo n.º 121 e o n.º 2 do artigo 130º do mesmo Decreto-Lei.

As firmas a consultar são as Seguintes:

- Tracevia - Sociedade de Marcação de Estradas,Ldª

Zona Industrial – Abrunheira

2714-531 Sintra.

- Fernando Lourenço Gaspar

E.N. 249-4 Trajouce
2785-034 S. Domingues de Rana
- Viamarca – Pintura de Vias Rodoviárias, S.A
Apartado 182
2494-909 Ourém
- Isidovias, Lda.
Praça José Falcão, n.º 62
3220 206 Miranda do Corvo
- Prieto – Equipamentos Industriais, Lda.
Cotão – Estrada de Talaíde
2735 Cacém
- Sinalmarca – Sinalização Rodoviária, Lda.
Corredor
2480 Porto de Mós
- Sinalarte – Industria de Sinalização, Lda.
Zona Industrial de Oiã
Apartado 50
3770 908 OIÃ

Mais se propõe a aprovação da seguinte Comissão de Abertura de Propostas:

Efectivos:

Eng. Téc. Fernando Gaspar – Técnico da Divisão de Trânsito;

Eng. Téc. Carlos Albuquerque – Técnico da Divisão de Trânsito;

Sr. Arménio Carvalho – Assistente Administrativo Principal da Divisão de Trânsito.

Suplente:

D. Margarida Lopes - Assistente Administrativo Principal da Divisão de Trânsito

e da seguinte Comissão de Análise de Propostas:

Efectivos:

Eng. João Mexia Leitão – Chefe da Divisão da Gestão de Circulação e Trânsito;

Eng. Téc. Carlos Albuquerque – Técnico da Divisão de Trânsito;

Eng.^a Carla Rodrigues - Técnica da Divisão de Trânsito;

Esta Obra encontra-se prevista no Plano de Actividades de 2004 na rubrica 02 006 2001/49 4 e será paga pela rubrica 0303 07020301- Rectificação na Casa do Sal.

Esta Obra estima-se em €49.400,00 + IVA”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3787/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 69 da Divisão de Gestão de Circulação e Trânsito acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.11. Instalação do Estaleiro Municipal na Freguesia de Eiras.

Para o assunto em epígrafe o Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais apresentou o seguinte parecer em 27/01/2004 sobre a informação 133, de 27/10/2003, da Divisão de Estudos e Projectos:

“Na sequência de anteriores reuniões sobre a localização do Estaleiro Municipal que já mereceu de V.Ex.^a., a respectiva aprovação, junto envio o processo no sentido de serem desenvolvidos os projectos de execução para realização dos respectivos trabalhos”.

Ainda para o mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu em 29/01/2004, o seguinte despacho:

“A presente proposta surge como a melhor localização para a reinstalação do Estaleiro da Câmara Municipal. Assinale-se que não só se torna urgente proceder à sua deslocalização face a construção das futuras instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, como se considera urgente a construção de instalações adequadas e condignas.

A 1º fase a que corresponde a presente proposta, permitirá a instalação da Divisão de Conservação e Administração Directa, libertando-se o espaço anteriormente ocupado em Eiras e no Vale da Pedrulha.

A 2ª fase deverá desenvolver-se a nascente.

Assim considera-se de aprovar a localização proposta e determinar-se a elaboração do projecto de execução”.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro disse congratula-se com a remodelação das instalações do Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais e esperar que o seu avanço corresponda à há tanto tempo reivindicada construção de instalações condignas para todo o pessoal deste Departamento.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3788/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar a localização proposta e determinar a elaboração do projecto de execução do “Estaleiro Municipal” nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.12. Remodelação e Ampliação do Estádio Municipal de Coimbra – Revisão de Preços.

Sobre este assunto o Director do Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais apresentou a seguinte proposta em 31/01/2004, exarada sobre o memorando do Coordenador da empreitada “Remodelação e Ampliação do Estádio Municipal de Coimbra”:

“Proponho a provação da revisão de preços no valor de 409 711,67 € com IVA incluído referente à empreitada de “Remodelação e Ampliação do Estádio Municipal de Coimbra”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3789/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar a revisão de preços no valor de 409 711,67 € com IVA incluído para a obra de “Remodelação e Ampliação do Estádio Municipal de Coimbra” nos termos da proposta do Director de Departamento de Obra e Infra-Estruturas Municipais acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - DIRECÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

VI.1. Arranjos Exteriores da Capela de Nossa Senhora da Alegria – Almalaguês.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 10, de 23/01/2004, da Direcção Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3790/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar a abertura de concurso limitado nos termos do artº 129º do Dec.Lei nº 59/99, de 2 de Março, para a obra “Arranjos Exteriores da Capela de Nossa Senhora da Alegria, cujo preço base é 43 383,85 € e prazo de execução de 45 dias.**
- **Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos, mapas de medições e orçamentos e minuta dos convites e a seguinte lista de empresas:**
 - Isidoro Correia da Silva, Lda;
 - Irmãos Heleno, Lda;
 - Coimbrobra, Empresa de Construções Cívicas e Industriais, Lda.;
 - Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.;
 - Guilherme Varino & Filhos, Lda.;
 - Ramos Catarino;
 - Antunes & Durães, Lda.
- **Aprovar a seguinte Comissão de Abertura de Propostas: Engº Eurico de Almeida, Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Engº Tiago Cardoso, Técnico do Departamento de Obras e Infra – Estruturas Municipais, Dra. Ana Teresa Teixeira, do Gabinete do Sr.Vereador Nuno Freitas, como membros efectivos, Engº José Freixo, Técnico da Divisão de Espaços Verdes, como membro suplente.**
- **Aprovar a seguinte Comissão de Análise das Propostas: Engº Eurico de Almeida, Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Engª Sandra Vitória, Técnica do Departamento de Obras e Infra – Estruturas Municipais, Arqtª. Joana Sobral, Técnica da Divisão de Estudos e Projectos e Dr. Veiga Simão, Director de Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA

VII.1. Projecto Centro de Noite –Candidatura.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 638, de 29/12/2003, da Divisão de Acção Social e Família, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3791/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar o projecto de candidatura do “Centro de Noite” à Medida 5.6 Desenvolver a Rede de Equipamentos e Serviços de Promoção do Desenvolvimento Social, do Eixo 5 – Promoção do Desenvolvimento Social – Processo de Candidatura do Projecto Centro de Noite, prevendo-se um investimento total de 369 018,52 € e elegível 337.786,32 €, sendo o incentivo não reembolsável de 202 671,10 € ou seja 60%.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII- DESPORTO JUVENTUDE E LAZER

VIII.1. Projecto de Expressão Físico-Motora.

Para o assunto em epígrafe o Departamento de Desporto Juventude e Lazer apresentou a informação nº 40, de 28/01/2004, que a seguir se transcreve:

“1.Em conformidade com a evolução que se tem vindo a verificar na organização do serviço público da educação e a transferência de atribuições e competências para as autarquias locais no domínio das actividades da educação pré-escolar e do ensino básico há imperiosa necessidade de dar continuidade às tarefas técnico-pedagógicas inerentes ao Projecto de Expressão Físico-Motora, que constitui uma das áreas curriculares do 1º. Ciclo do Ensino Básico, incluída no domínio das expressões.

2.A intervenção da autarquia nesta área revela uma importância extraordinária, em especial pelas seguintes razões:

- a) Criação de condições para a aplicação efectiva de uma área curricular deficitária, relacionada com as aquisições motoras básicas das crianças do concelho, que deste modo podem ver satisfeitas as suas necessidades educativas de uma forma global e harmoniosa.
 - b) Criação de condições para o desenvolvimento de hábitos de vida activa e saudável e para o aumento futuro do número de pessoas a realizarem actividades físicas e desportivas, constituindo assim um factor estruturante de qualquer plano de desenvolvimento desportivo municipal.
- 3.Constituindo a Expressão Físico-Motora uma área curricular, a intervenção dos professores especialistas na escola tem que respeitar os blocos do programa oficial da disciplina e a sua actividade ser desenvolvida em apoio e coadjuvação do professor titular da turma, tal como consta da Lei de Bases do Sistema Educativo – vide artº. 8º., ponto 1, alínea a).
- 4.Trata-se pois, de uma acção urgente que pretendemos iniciar no dia 09 Fevereiro de 2004, e que virá a integrar os seguintes sub-programas:
- a) Apoio e acompanhamento do professor titular da turma no desenvolvimento da actividade curricular;
 - b) Apetrechamento das escolas com um conjunto de material portátil e transportável essencial à operacionalização das sessões de aprendizagem;
 - c) Funcionalização de espaços lúdicos através da concepção e construção de uma tipologia de espaço e piso exterior, ideais para o desenvolvimento das actividades na própria escola;
 - d) Edição de documentos de apoio à intervenção pedagógico-didáctica;
 - e) Planeamento e aplicação de actividades de complemento curricular, em articulação com as estruturas do sistema educativo e desportivo, que podem ir desde acções ilustrativas do que vier a ser realizado durante o ano lectivo até à dinamização de Centros de Formação Desportiva.

5.Para a prossecução deste Projecto, o Município terá de recrutar, pelo período de 06 meses, 11 prestadores de serviço, propondo-se que a remuneração mensal a atribuir seja de 1.100,00 € (importância esta calculada com base na remuneração dum docente do 1º. Ciclo e proporcional ao número de horas ocupadas no Projecto), o que orçará 72.660,00 €

6.Este aumento do nº de prestadores de serviço prende-se com a necessidade de ampliar a abrangência de 42% do universo escolar dos alunos do concelho que beneficiaram deste projecto no ano lectivo anterior, para os 78% que virão a estar envolvidos no presente ano lectivo.

7.Esta acção está prevista nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal de Coimbra para 2004.

8.A aquisição de serviços na administração pública central e local, encontra-se consagrada no Dec.-Lei 197/99, de 08 de Junho, que condiciona o tipo de procedimento a adoptar aos valores dessa mesma aquisição – *vide artº. 78º*.

9.No caso vertente, o procedimento deveria ser negociação, com publicação prévia de anúncio dado o valor se situar aquém dos 124 699,47 €- *cf. n.º. 3 do artº. 80º*.

10.Contudo, atento à urgência imperiosa na execução do Projecto de Expressão Físico-Motora, adoptamos o procedimento com consulta prévia nos termos do artº. 85º. do Dec.-Lei 187/89, de 08 de Junho.

11.Os professores seleccionados para operacionalizar este Projecto nas escolas do 1º. Ciclo com os professores titulares das turmas nas respectivas escolas, tiveram que respeitar os três critérios seguintes:

a)Serem professores profissionalizados de Educação Física;

b)Não terem qualquer vínculo laboral efectivo;

c)Demonstrarem conhecimento e domínio da concepção de Educação Física no 1º. Ciclo do Ensino Básico, do Programa Oficial da Expressão Físico-Motora, dos blocos de matéria constituintes, das habilidades motoras que abrangem e das metodologias de organização das sessões de aprendizagem específicas deste ciclo de ensino.

12.Para além da verificação dos critérios anteriores, feita por análise dos currículos entregues no Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, aferiu-se igualmente a capacidade de dinamizar as tarefas implícitas no ponto 6.1. da presente informação, desde a concepção do Plano de Desenvolvimento da Expressão Físico-Motora na escola (análise do programa, das condições materiais, dos espaços físicos, dos recursos temporais) até à sua avaliação.

13.Nestes termos e com estes fundamentos, considerando a limitação temporal do Projecto, uma vez que se encontra organizado por ano lectivo, a consulta prévia efectuada a prestadores de serviço nesta área e ao Projecto de Decisão Final a submeter ao Exmo. Sr. Vereador do Desporto tendo em vista a adjudicação dos serviços, que se encontra anexo à presente informação, proponho que:

a) Exmo. Sr. Vereador do Desporto homologue o Projecto de Decisão Final anexo à presente informação e, em consequência,

b)sejam celebrados contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, por seis meses improrrogáveis, com os prestadores de serviços posicionados nos onze primeiros lugares, ao abrigo das disposições emergentes do artº. 10º. do Dec.-Lei 184/89, alterado pela Lei 25/98, de 26 de Maio e artº. 7º. do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º. 1 do artº. 78º. e do artº. 85º. do Dec.-Lei 197/99, de 08 de Junho;

c)o Executivo Municipal de Coimbra aprove a minuta do contrato a celebrar.

2. Esta Informação integra os seguintes documentos em anexo:

a)Proposta orientadora do Programa de Expressão Físico-Motora para o concelho;

b)Projecto de Decisão Final de selecção dos 11 professores de Educação Física;

c)Proposta de Contrato de Avença a celebrar entre o município e o prestador do serviço;

d)Relatório do Projecto de Expressão Físico-Motora relativo ao ano lectivo 2002/2003;

15.Em cumprimento do disposto no n.º. 1 do artº. 71º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs. 4/2002 e 9/2002, respectivamente, de 06 de Fevereiro e 05 de Março, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo”.

O Sr. Vereador **António Rochette** relativamente a este processo referiu que o projecto apresentado pela Divisão de Gestão Desportiva merece o seu aplauso, pelo que cumprimenta os técnicos que o elaboraram.. É um belo trabalho referindo no entanto que o projecto deveria ser desenvolvido a 100% e não 70% como se propõe, uma vez que este tipo de projecto é a base do desenvolvimento desportivo.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que este é um investimento por parte do município, que muitas vezes reclamou em executivos anteriores.

O Sr. Vereador **Nuno Freitas** declarou que este é um projecto de qualidade sendo certo que o passo seguinte será aumentar a cobertura do projecto para perto dos 100% de modo a que quase todos os meninos do 1º. Ciclo possam usufruir deste programa.

Referiu ainda um acordo genérico de intenções existente entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Administração Central sobre sensibilização desportiva para os escalões mais baixos de escolaridade, pelo que propôs que o processo de Coimbra seja enviado àquelas instituições, tendo em vista uma eventual candidatura.

Nestes termos e com estes fundamentos, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3792/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 40 do Departamento de Desporto Juventude e Lazer.**
- **Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Nuno Freitas, ou seja, enviar o presente processo ao Instituto de Desporto de Portugal e à Associação Nacional de Municípios de acordo com o protocolo estabelecido sobre sensibilização desportiva em estudantes nos escalões mais baixos de escolaridade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.2. Relatório da Comissão Logística do Euro 2004 (Para Conhecimento).

Tendo o Estádio Cidade de Coimbra iniciado a sua actividade em Setembro de 2003 e no seguimento das competências atribuídas à Comissão de Logística do Euro 2004 foi apresentado relatório síntese de actividades do último trimestre de 2003 e de Janeiro de 2004, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 3793/2004 (02/02/2004):

- **Tomado conhecimento.**

VIII.3. Federação Portuguesa de Rugby – Campeonato Mundial – Dispensa de Serviço do Funcionário Jorge Sérgio Seixas Duarte Franco (Para Conhecimento).

Pela Federação Portuguesa de Rugby foi enviado fax pedindo a dispensa do funcionário do Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, Jorge Sérgio Seixas Duarte Franco, para o desempenho das tarefas de Seleccionador Nacional no Campeonato Mundial de Rugby no escalão júnior, bem como nos torneios de preparação que o antecedem, Torneio das IV Nações (13 a 20 de Fevereiro, no País de Gales) e Torneio de Tarn et Garonne (23 a 27 de Fevereiro, em França), tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 3794/2004 (02/02/2004):

- **Tomar conhecimento do despacho do Sr. Vereador Nuno Freitas que autorizou a dispensa ao serviço do funcionário Jorge Sérgio Seixas Duarte Franco.**

VIII.4. Estádio Cidade de Coimbra – Visita de Jornalistas Estrangeiros (Para Conhecimento).

A Câmara Municipal de Coimbra foi contactada pelo ICEP, no sentido de organizar uma visita dos jornalistas correspondentes estrangeiros à cidade e ao Estádio Cidade de Coimbra. Solicitou o ICEP no âmbito da visita a oferta de um jantar à comitiva, no total de 30 pessoas, que decorreu no dia 20 de Janeiro do corrente ano no espaço “à Cappela”, pelo valor global de 1 125 € (incluído o IVA), conciliado com o Jantar de Fado de Coimbra, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 3795/2004 (02/02/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Nuno Freitas que autorizou a oferta do jantar pelo valor de 1 125 € com Iva incluído.**

PONTO IX- HABITAÇÃO

IX.1. Habitação Municipal no Bairro da Rosa – Acção de Despejo:

Pelo Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** foi feita a apresentação dos processos que a seguir se identificam e que resultam do facto de os inquilinos mensais acumularem rendas atrasadas sem fazerem qualquer acordo de pagamento faseado da dívida, pese embora a sua notificação nesse sentido . Sessenta dos oitenta e cinco regularizaram a sua situação com a Câmara Municipal restando treze inquilinos, acrescentando que este processo de acção de despejo é desconfortável, mas é indispensável para que o parque habitacional da Câmara Municipal seja respeitado pelas famílias que nele residem. Acrescentou ainda que os munícipes em causa terão duas novas oportunidades de pagar as rendas em dívida: uma quando forem notificados desta deliberação, outra quando o Tribunal lhes conferir essa última possibilidade.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador **Rodrigues Costa** em nome dos Srs. Vereadores do Partido Socialista apresentou as seguintes considerações:

1 – Na sequência de anteriores votações favoráveis à criação de um Parque de Nómadas, os Vereadores Socialistas votaram favoravelmente, na última reunião, um Projecto de Integração e Realojamento do Clã Monteiro, com despesas orçadas em 57.188,96 € que prevê a criação de uma Equipa Técnica constituída por um Animador Socioeducativo, um Técnico de Serviço Social e um Psicólogo, que tem, entre outros objectivos o “Diagnóstico e Planeamento – Conhecimento/estudo aprofundado e constante da população e meio envolvente, para a definição de percursos integrados de inserção.”

O Senhor Presidente assinalou o carácter inovador deste projecto e que o mesmo deverá orgulhar a Cidade pois era absolutamente indigna a situação do acampamento da família Monteiro.

2 – Ora as propostas de acções de despejo que hoje nos são presentes implicam a devolução para as mesmas – ou piores - situações de acampamento de um conjunto de 13 Famílias cujas dívidas ao Município, não contando com os juros, ascendem a 4.360,46 € Dívidas que, em alguns casos, são de 50, 86, 105, 112, 124 e 140 € Dívidas que, burocraticamente, por ofício, os inquilinos foram notificados “para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou, em alternativa, propor o seu pagamento faseado.”

3 – De tudo decorre, em nosso parecer, que estamos perante dois pesos e duas medidas. No primeiro caso, o de um processo celebrado pelo Senhor Presidente como inovador e como motivo de orgulho, o qual retira uma Família de um acampamento. No caso em apreço, sem a intervenção de uma Equipa Técnica de valências semelhantes, são despejadas 13 Famílias, sem nos ser indicado – nomeadamente face à existência de crianças - qual a solução para o seu alojamento no futuro.

Por estas razões os Vereadores do Partido Socialista irão votar contra as referidas propostas”.

Relativamente ao que foi dito pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista o Sr. **Presidente** referiu que ambas as medidas tomadas pela Câmara Municipal são inovadoras e é com muita responsabilidade que a Câmara Municipal propõe a medida que é apresentada porque se entende que a mesma se equilibra com todas as outras da integração que se pretende.

a) António José Gonçalves – Lote 4 – R/Chão Direito;

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 30/01/1996 com o munícipe António José Gonçalves, no regime de renda apoiada, com a renda mensal de 7, 43 € O inquilino não pagou as rendas que acumulam e foi notificado em 08/12/2003 para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou em alternativa, propor o seu pagamento faseado. Como o mesmo não deu cumprimento à notificação nem propôs o pagamento faseado das rendas em atraso, o arrendatário tem em dívida 646, 41 € correspondente a 58 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 14, de 20/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3796/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial ao munícipe António José Gonçalves, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /190, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

b) Carlos Francisco Lopes Nunes – Lote 8 – 1.º Esquerdo;

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 28/12/1995 com o munícipe Carlos Francisco Lopes Nunes, no regime de renda apoiada, com a renda mensal de 6, 43 € Como o inquilino não pagou as rendas que acumulam foi notificado em 08/01/2003 para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou em alternativa, propor o seu pagamento faseado. Como o mesmo não deu cumprimento à notificação nem propôs o pagamento faseado das rendas em atraso, o arrendatário tem em dívida 299 € correspondente a 31 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 15, de 20/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3797/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial ao munícipe Carlos Francisco Lopes Nunes, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /190, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

c) Cristina Monteiro Campos Geria – Lote 5 – 3.º Direito;

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 31/01/1996 com a munícipe Cristina Monteiro Campos Geria, no regime de renda apoiada, com a renda mensal de 2,00 € Como nunca solicitou pagamento faseado das rendas em atraso, a arrendatária tem em dívida 129 €correspondente a 43 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 16, de 20/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3798/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial ao munícipe Cristina Monteiro Campos Geria, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /190, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

d) Elisa Gonçalves – Lote 4 – 2.º Direito;

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 10/01/1996 com a munícipe Elisa Gonçalves, no regime de renda apoiada, com a renda mensal de 2,00 € Como a inquilina não pagou as rendas que acumulam foi notificada em 08/01/2003 para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou em alternativa, propor o seu pagamento faseado. Como a mesma não deu cumprimento à notificação nem propôs o pagamento faseado das rendas em atraso, a arrendatária tem em dívida 210 €correspondente a 70 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 17, de 21/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3799/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial à munícipe Elisa Gonçalves, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /190, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

e) Ricardo Inocência Bernardo – Lote 14 – 1.º Esquerdo;

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 10/01/1996 com o munícipe Ricardo Inocência Bernardo, no regime de renda apoiada, com a renda mensal de 2,00 € Como o inquilino não pagou as rendas que acumulam foi notificado em 08/01/2003 para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou em alternativa, propor o seu pagamento faseado. Como o mesmo não deu cumprimento à notificação nem propôs o pagamento faseado das rendas em atraso, o arrendatário tem em dívida 237 €correspondente a 79 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 19, de 21/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3800/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial ao munícipe Ricardo Inocência Bernardo, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /190, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

f) Sofia Cardoso Miguel – Lote 15 – R/Chão Esquerdo;

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 31/01/1996 com a munícipe Sofia Cardoso Miguel, no regime de renda apoiada, com a renda mensal de 2,00 € Como a inquilina não pagou as rendas que acumulam foi notificada em 08/01/2003 para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou em alternativa, propor o seu pagamento faseado. Como a mesma não deu cumprimento à notificação nem propôs o pagamento faseado das rendas em atraso, a arrendatária tem em dívida 75 € correspondente a 25 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 51, de 21/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3801/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial à munícipe Sofia Cardoso Miguel, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /190, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

g) Vicência da Fonseca Maia – Lote 8 – Cave Direita.

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 10/01/1996 com a munícipe Vivência da Fonseca Maia, no regime de renda apoiada, com a renda mensal de 2,00 € Como a inquilina não pagou as rendas que acumulam foi notificada em 08/01/2003 para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou em alternativa, propor o seu pagamento faseado. Como o mesmo não deu cumprimento à notificação nem propôs o pagamento faseado das rendas em atraso, a arrendatária tem em dívida 168 € correspondente a 56 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 20, de 21/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3802/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial à munícipe Vivência da Fonseca Maia, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /190, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

IX.2. Habitação Municipal do Bairro do Ingote – Acção de Despejo:

a) Célia Mafra Fernandes – Bloco 21 – R/Chão Esquerdo;

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 31/05/2000 com a munícipe Célia Mafra Fernandes, com a renda mensal de 6,23 € Como a inquilina e após ter sido comunicado ao Centro Municipal de Acção Social sobre o eventual abandono da habitação acima referida o mesmo foi confirmado através de deslocações diárias de técnicos municipais, tendo-se concluído que a inquilina se encontrava ausente da habitação, sendo a mesma utilizada por alguns familiares da munícipe. Conforme despacho do Sr. Vereador Gouveia Monteiro deve ser intentada acção de resolução de contrato da habitação dado a situação de continuação de abandono da habitação por parte da arrendatária.

Nestes termos e com base na informação nº 7, de 19/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3803/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial à munícipe Célia Mafra Fernandes de forma a reaver a habitação municipal sita no Bairro do Ingote, Bloco 21 – R/c-Esq., considerando a falta de pagamento de rendas e o facto de a arrendatária ter abandonado o local arrendado, ao abrigo do previsto nas alíneas a) e f) do artigo 64º do Dec.Lei nº 321 – B/90, de 15 de Outubro.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

b) Joaquim Marques Gomes – Bloco 10 – 1º Direito;

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 04/03/1982 com o município Joaquim Marques Gomes, com a renda mensal de 9,98 € Como o inquilino não pagou as rendas que acumulam foi notificado em 08/01/2003 para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou em alternativa, propor o seu pagamento faseado. Como o mesmo não deu cumprimento à notificação nem propôs o pagamento faseado das rendas em atraso, o arrendatário tem em dívida 1 152,69 €correspondente a 77 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 8, de 19/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3804/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial ao município Joaquim Marques Gomes, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /90, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

c) José Fonseca Mafra – Bloco 18 – 3º Esquerdo;

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 29/11/1978 com o município José Fonseca Mafra, com a renda mensal de 2,24 € Como o inquilino não pagou as rendas que acumulam foi notificado em 08/01/2003 para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou em alternativa, propor o seu pagamento faseado. Como o mesmo não deu cumprimento à notificação nem propôs o pagamento faseado das rendas em atraso, o arrendatário tem em dívida 157,92 €correspondente a 47 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 9, de 19/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3805/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial ao município José Fonseca Mafra, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /90, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

d) José Henriques Dias – Bloco 25 – 1º Esquerdo;

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 05/06/1979 com o município José Henriques Dias, com a renda mensal de 2 € Como o inquilino não pagou as rendas que acumulam foi notificado em 08/01/2003 para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou em alternativa, propor o seu pagamento faseado. Como o mesmo não deu cumprimento à notificação nem propôs o pagamento faseado das rendas em atraso, o arrendatário tem em dívida 237 €correspondente a 79 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 10, de 19/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3806/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial ao município José Henriques Dias, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /90, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

e) Valdemar Maia Fernandes – Bloco 15 – r/chão Esquerdo.

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 07/02/1978 com o munícipe Valdemar Maia Fernandes, com a renda mensal de 3,44 € Como o inquilino não pagou as rendas que acumulam foi notificado em 08/01/2003 para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou em alternativa, propor o seu pagamento faseado. Como o mesmo não deu cumprimento à notificação nem propôs o pagamento faseado das rendas em atraso, o arrendatário tem em dívida 345,72 € correspondente a 67 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 11, de 19/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3807/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial à munícipe Valdemar Maia Fernandes, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /90, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

IX.3. Habitação Municipal do Bairro da Relvinha:

- Paulo da Costa Ferreira – Bloco A – 2.º Direito.

Tendo a Câmara Municipal de Coimbra celebrado um contrato de arrendamento em 14/09/1992 com o munícipe Paulo da Costa Ferreira, com a renda mensal de 31,54 € Como o inquilino não pagou as rendas que acumulam foi notificado em 08/01/2003 para proceder ao pagamento das rendas em dívida no prazo de 15 dias, ou em alternativa, propor o seu pagamento faseado. Como o mesmo não deu cumprimento à notificação nem propôs o pagamento faseado das rendas em atraso, o arrendatário tem em dívida 2 696,67 € correspondente a 57 meses de rendas em atraso.

Neste termos e com base na informação nº 12, de 19/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3808/2004 (02/02/2004):

- **Intentar a acção judicial ao munícipe Paulo da Costa Ferreira, dado que a falta de pagamento é um dos casos que o Regime de Arrendamento Urbano permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento (alínea a, do nº 1 do artº 64º do RAU – Decreto-Lei nº 321 – B /90, de 15 de Outubro).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

Após a votação o Vereador Sr. **Luís Vilar** afirmou que a anterior intervenção do Vereador Rodrigues Costa deveria ser considerada como a declaração de voto dos Vereadores Socialistas, que aqui se dá como reproduzida.

Declaração de voto do Sr. Vereador **Gouveia Monteiro:**

“Considero indispensável fazer respeitar o património municipal. Rejeito qualquer afirmação de dualidade de critérios, porque muitas destas famílias, que apesar de tudo tiveram a possibilidade de defender a sua casa, estiveram seis anos em habitações do município, beneficiando da oportunidade de imputar ao elemento habitação no seu orçamento um montante quase irrisório do seu rendimento familiar. Rejeito portanto qualquer comparação entre um processo de realojamento e construção de habitação para algumas das pessoas mais excluídas da nossa cidade como é o caso da família Monteiro, que no caso de não cumprirem as regras a Câmara Municipal também lhes fará sentir que as têm de cumprir como o estamos a fazer relativamente a estas famílias. Não confundo intervenção social com desmazelo ou balda com o respeito por aquilo que é de todos.”

Declaração de voto do Sr. Vereador **Luís Vilar:**

“Para o Sr. Vereador Gouveia Monteiro a Câmara Municipal de Coimbra começou apenas na data em que ele começa a ser Vereador o que é lamentável. Está a ter dualidade de critérios porque a família Monteiro adquiriu por usucapião os terrenos propriedade da Câmara Municipal e foi a tribunal para que os mesmos passassem para seu nome. A Câmara Municipal de Coimbra pagou àquela família em 1994 umas dezenas de milhares de contos de indemnização deliberados pelo Tribunal. A Câmara Municipal de Coimbra teve de pagar os seus próprios terrenos. E o Sr. Vereador vem dizer que estes agora só porque não foram consigo, Vereador comunista e mais social, mas para mim menos social com uma total insensibilidade em termos sociais.”

IX.5. Recuperação dos Imóveis Municipais no Bairro da Fonte da Talha – Trabalhos a Mais.

Para este assunto a Divisão de Promoção de Habitação apresentou a seguinte informação nº 19, de 14/01/2004:

“Através da informação n.º 595 da Divisão de Promoção de Habitação foi proposto para esta empreitada a aprovação de:

- A- Trabalhos a menos no valor de 28673,00, correspondente às pinturas dos espaços comuns;
- B- Trabalhos a mais a preços acordados, no valor de 26 400,00, correspondentes aos trabalhos de cobertura, de acordo com o orçamento apresentado, pela firma Ondiconstrói – Edificações de Construção Civil e Obras Públicas, Lda;
- C- Dispensa de contrato escrito ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;
- D- Prorrogação de prazo legal da empreitada de sessenta dias de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 3 do art.º 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta (deliberação n.º 3652 de 22/12/2003). No entanto, considerando o parecer emitido pelo Gabinete de Apoio Jurídico, que se anexa, propõe-se que seja revogada a deliberação, no que respeita ao ponto C, uma vez que “...os contratos adicionais por trabalhos a mais não são considerados contratos autónomos dos respectivos contratos de empreitada de obras públicas, mas seus complementos...”, pelo que não se pode propor isenção de contrato escrito ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.”

Deliberação nº 3809/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar a proposta constante da informação da Divisão de Promoção de Habitação, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.6. Deslocação à Mealhada do Grupo de “Solteiras e Casadas” residentes no Bairro do Ingote – Apoio.

Para ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 23, de 05/01/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3810/2004 (02/02/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr.Vereador Gouveia Monteiro de 30/01/2004 que autorizou a utilização do autocarro dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra para uma deslocação à Mealhada de “Solteiras e Casadas” residentes no Bairro do Ingote, através do pagamento de 117,60 €, tendo em vista um jantar de confraternização realizado em 6 de Dezembro de 2003.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.7. Autos de Vistoria e Notificação de Reabilitação de Edifícios.

Para o assunto acima referenciado, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3811 /2004 (02/02/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, que aprovou a nomeação de Comissão de Vistoria, ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artº 90º do Dec.Lei nº 555/99, para vistoria do seguinte imóvel:**
 - 16/01/2004 – Rua da Matemática, 5 – 1º;
 - 16/01/2004 – Rua Machado de Castro, 37 – 2º Dto.;
 - 16/01/2004 – Rua Direita, 97 – 2º;
 - 17/01/2004 – Avª. João das regras, 106 – 1º;
 - 19/01/2004 – Rua Direita nºs. 24 a 28, fachada dos nºs 30 a 36 e nºs 38 a 40;
 - 22/01/2004 – Rua Vasco da Gama, 16 – (Norton de Matos);
 - 22/01/2004 – Rua Carminé Miranda, 109 – r/c – Ribeiro da Póvoa;
 - 27/01/2004 – Rua Figueira da Foz, 49.
- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, que aprovou o Auto de Vistoria e notificação ao proprietário, ao abrigo do disposto no nº 4 do artº 92 e n.º 4 do art.º 89 do Dec.Lei nº 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, dos seguintes imóveis:**
 - 16/01/2004 – Rua de Santa Justa, 16;
 - 16/01/2004 – Rua do Outeiro da Corujeira, 13 – S.Martinho do Bispo;
 - 16/01/2004 – Largo do Poço, 11;
 - 17/01/2004 – Travessa Nova da Rua Dr. António José Almeida, 1 – cave – Dtº.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.8. Programa RECRIA – Isaura da Costa Soares Bernardes Chula – Rua de Moçambique n.º 107-109.

Tendo em conta as dificuldades na realização total das obras e a expectativa de demolição/reconstrução do prédio acima identificado e com base na informação nº 94, de 19/01/2004, da Divisão de Reabilitação de Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3812/2004 (02/02/2004):

- **Anular a deliberação nº 1200, da reunião da Câmara Municipal de 07/10/2002 que atribuía a comparticipação de 1 873,38 € a Isaura da Costa Soares Bernardes Chula no âmbito do Programa Recria, devendo o mesmo ser comunicado ao INH.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.9. Projecto do Centro Cívico do Planalto do Ingote – Relatório Final de hierarquização dos concorrentes.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** fez a apresentação do processo referindo que se encontrava presente para esclarecimento de alguma questão dois dos elementos do júri. A Presidente Eng.^a Rosa Maria Pereira Santos e o arquitecto do Departamento de Habitação Nuno Filipe Morais.

Referia ainda o Sr. Vereador que sobre este processo foram feitas duas discussões públicas com todos os projectistas concorrentes admitidos e convidados ao concurso, bem como uma visita ao local, para que todos pudessem inteirar-se quer do terreno quer do meio ambiente onde a construção se irá inserir.

Seguidamente passou-se à apreciação das nove propostas, após o que o Sr. Vereador informou que foi consenso do júri que no final do acto público e dada a qualidade das propostas apresentadas se procurasse organizar um pequeno catálogo, com dignidade, com um texto de cada um dos proponentes e com imagens, de modo a que ficasse para o futuro este concurso.

Disse ainda já ter contactado o Centro de Artes Visuais para que em Abril se pudesse fazer a exposição.

O Sr. Vereador **Nuno Freitas** elogiou o trabalho apresentado que é novo e relevante para a cidade e que tem envolvido diversos departamentos da Câmara Municipal com várias chefias e vários quadros técnicos, pelo que registou o seu apreço pelo trabalho desenvolvido. Destacou ainda a relevância da exposição pública que pode dar a conhecer à população o trabalho que se está a desenvolver.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** reiterou as palavras de elogio proferidas pelo Sr. Vereador Nuno Freitas para todos aqueles que se envolveram neste projecto.

Face ao exposto e com base na informação nº 11, de 29/01/2004, do Departamento de Habitação e nos termos do despacho do Sr. Vereador Gouveia Monteiro de 29/01/2004, exarado sobre a referida informação, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3813/2004 (02/02/2004):

- **Homologar o relatório final de Hierarquização dos trabalhos de elaboração do “Projecto do Centro Cívico do Planalto do Ingote que dada a sua extensão fica apenso á presente acta fazendo parte integrante da mesma, devendo a abertura de propostas e negociação ser conduzida pelos Sra. Vereadores João Rebelo e Gouveia Monteiro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Foi ainda deliberado para este assunto:

Deliberação nº 3814/2004 (02/02/2004):

- **Iniciar os trabalhos tendo em vista a organização da exposição pública dos trabalhos nos termos propostos pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO X - CULTURA**X.1. Fundação da Juventude/Ordem dos Arquitectos/Secção Regional do Norte – 1.ª Edição do Programa Nacional de Bolsas de Investigação para Jovens Finalistas e Licenciados na Área da Arquitectura – Atribuição de Subsídio.**

A Fundação da Juventude, em parceria com a Ordem dos Arquitectos/Secção Regional do Norte, lançou no ano de 2000, a 1ª Edição do Programa Nacional de Bolsas de Investigação para Jovens Finalistas e Licenciados na área da Arquitectura, sob o lema “Cidade e Democracia, 25 Anos Depois”. A 2ª Edição, de âmbito nacional, contou também, com a colaboração científica do Centro de Estudos da Faculdade de Arquitectura do Porto. Tendo em conta o interesse que o Programa de Bolsas de Investigação poderia despertar junto das organizações/instituições/entidades de reconhecida intervenção local e regional, e porque os recursos monetários disponíveis para aquele tipo de iniciativas sempre foram escassos, foi solicitado à Câmara Municipal apoio que se traduziria na atribuição de duas bolsas, no valor de 3000 € e na facilitação, a todos os jovens que procurassem a Autarquia, de toda a documentação necessária para a elaboração dos seus Projectos de Arquitectura e Planeamento no Distrito.

Posto isto e nos termos da informação nº 69, de 19/01/2004, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3815/2004 (02/02/2004):

- **Atribuir um subsídio no valor de 3000 € à Fundação da Juventude para o apoio solicitado.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.2. Aquisição de Exemplares das Obras:

- a) “Amélia Janny” – Miscelânea de Poesia;

Para o assunto em epígrafe e com base na informação da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3816/2004 (02/02/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Nunes de 13/01/2004 que autorizou a aquisição às “Edições Minerva” de 150 exemplares da obra “Amélia Janny” ao preço unitário de 15 € totalizando 2 250 €, com IVA incluído.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- b) “N’Zinga – Os Descendentes” de Rosa Mayunga;

Para o assunto em epígrafe e com base na informação de 14/01/2004, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3817/2004 (02/02/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Nunes de 14/01/2004 que autorizou a aquisição de exemplares da obra “N’Zinga – Os Descendentes”, à “Edições Minerva Coimbra” até ao valor de 1 000 € com IVA incluído.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- c) “O Prof. Doutor Costa Simões: O Passado como Exemplo de Futuro” de Nuno Salgado.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação de 13/01/2004, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3818/2004 (02/02/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Nunes de 14/01/2004 que autorizou a aquisição de 100 exemplares da obra “O Prof. Doutor Costa Simões: O passado como exemplo de futuro” ao preço unitário de 6 € sendo o total de 600 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.3. 7.ª Edição das Olimpíadas da Leitura.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Biblioteca e Arquivo apresentou a informação que a seguir se transcreve:

“Conforme ofº circ. nº16/DDLPL/03 de 04.12.03 (*anexo 1*), dirigido pelo Instituto Português do Livro e das Bibliotecas ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, decorre de 5 de Janeiro a 27 de Fevereiro, no âmbito do Programa Nacional de Promoção da Leitura, a 7ª edição das Olimpíadas da Leitura, concurso de incentivo à leitura promovido pela Fundação do Círculo de Leitores e apoiado por aquele Instituto. Pretende-se com este concurso que os alunos do 2º ciclo do Ensino Básico leiam um dos livros seleccionados e redijam um pequeno trabalho sobre o mesmo, num objectivo comum de divulgação da cultura escrita e fomento dos hábitos de leitura, levando assim a cabo uma acção com carácter lúdico e cultural.

A Biblioteca Municipal de Coimbra aderiu às referidas Olimpíadas promovendo um encontro com um dos autores seleccionados em articulação com as escolas do 2º ciclo do Ensino Básico, da rede pública e privada do concelho, dando cumprimento ao estipulado no supracitado ofício do IPLB. Espera-se um encontro interactivo, dinâmico, divertido e cultural que motive os jovens para a descoberta e o gosto da leitura.

Neste sentido, foi contactada a escritora Luisa Ducla Soares, que aceitou participar nesse encontro com os alunos, que terá lugar no próximo dia 20 de Fevereiro, pelas 10.30h na Casa Municipal da Cultura (sala Polivalente).

As escolas foram já contactadas, tendo mostrado interesse em participar num objectivo comum de incentivo à leitura.

O pagamento ao autor convidado é assumido pelo IPLB, tendo para esse efeito sido já comunicada a nossa adesão a esta iniciativa de âmbito nacional (ofício nº 1431 enviado em 15/01/2004).

Para desenvolvimento desta iniciativa cabe à Câmara Municipal os seguintes encargos:

alojamento – nos termos do disposto na alínea a do nº 3 do artº 81 do DL 197/99 de 8 de Junho, e tendo em conta o perfil da escritora convidada e a sua conceituada reputação na literatura infanto-juvenil, optou-se pelo alojamento no Hotel Meliá Confort em Coimbra, de 19 para 20 de Fevereiro, propondo a cabimentação de 71.00 €, através da rubrica das GOP 04032002/312,(orçamento anexo).

refeições – não sendo possível quantificar o número de refeições bem como o seu custo estimamos o valor de 50 € a cabimentar na mesma rubrica.

transportes – não sendo igualmente possível quantificar o custo real da deslocação estimamos o valor de 50 € a cabimentar na rubrica das GOP 04032002/311”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3819/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Biblioteca e Arquivo acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XI - AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E.M.

XI.1. Execução do Saneamento Básico nas Bacias das Ribeiras de Eiras e Fornos – Acordo de Cooperação.

Para o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3820/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre a “AC, Águas de Coimbra, E.M.”, a “AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.” e o “Município de Coimbra”, que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XII- ASSUNTOS DIVERSOS

XII.1. Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal n.º 181, de 04/03/2002, foram submetidos a ratificação do Executivo Municipal os processos relativos a apoio da Câmara Municipal para transportes, identificados no quadro que se segue, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 3821/2004 (02/02/2004):

- Ratificar os apoios para transporte adiante identificados, nos termos, no valor e às entidades que a seguir se discriminam:

Entidade Requerente	Deslocação		Valor €	Data do Despacho de Autorização	Entidade
	Local	Data			
<i>Clube de Futebol União de Coimbra</i>	Guarda (Carapito)	18/01/2004	300 €(RBL)	28/01/2004	Vereador Nuno Freitas
<i>Centro Social S. João</i>	Fundão e Castelo Branco	10/01/2004 e 24/04/2004	447,30 €(227,85 + 219,45)(S.M.T.U.C.)	28/01/2004	Vereador Nuno Freitas
<i>Centro Cultural, Desportivo e Social de S. Frutuoso</i>	Manteigas	11/01/2004	300 €(AVIC)	28/01/2004	Vereador Nuno Freitas
<i>Grupo Cultural e Desportivo de S. Martinho de Árvore</i>	Praia da Leirosa/Vila da Carapinheira/Vila de Soure	17/01;07/02 ;13/03 de 2004	495,97€ (170,47+162,75+162,75€) (S.M.T.U.C.)	28/01/2004	Vereador Nuno Freitas
<i>Juventude Desportiva de Vilela</i>	Vila do Mato/Candossa	18/01 e 01/02 de 2004	350 €(AVIC)	28/01/2004	Vereador Nuno Freitas
<i>Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol</i>	Entroncamento	11/01/2004	250€(AVIC)	28/01/2004	Vereador Nuno Freitas
<i>Secção de Patinagem da Associação Académica de Coimbra</i>	Porto (Sobreira)/Paredes/Vila Boa do Bispo/Seixas (Caminha)/Bragança/Póvoa do Varzim	17/01;07/02 ;06/03;03/04;24/04;29/05 de 2004	1.871,90€ (263,00+284,00+281,30+360,70+432,50+250,40)	16/01/2004	Vereador Nuno Freitas
<i>Centro Atlético das Neves</i>	Penela/Miro/Espariz	24/02;14/02 ;06/03 de 2004	572,50€ (3x157,50)	15/01/2004	Vereador Nuno Freitas
<i>Grupo Cultural de Estudantes Timorenses</i>	Palácio de S.Marcos	19/12/2003	89,25€		Sr. Vice-Presidente

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Manuel Rebanda e Gouveia Monteiro. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Luis Vilar, Rodrigues Costa e Carvalho dos Santos. Votou contra o Sr. Vereador António Rochette (relembrando uma sua declaração de voto sobre a mesma matéria).

XII.2. Câmara Municipal de Gouveia – Festa do Queijo – Colocação de um “Outdoor”.

Solicita a Câmara Municipal de Gouveia através de ofício autorização para colocação de um “outdoor” 8x3 da caracter transitório na Rotunda do Alto de S. João entre 2 e 25 de Fevereiro, para divulgação de evento “Festa do Queijo” a realizar em Gouveia entre o dia 21 e 24 de Fevereiro de 2004.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3822/2004 (02/02/2004):

- Autorizar a colocação do “outdoor” na condição de serem utilizados suportes já existentes.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.3. Sede do Centro Popular de Trabalhadores de Sobral de Ceira – Apoio.

O Sr. Vereador **João Rebelo** lembrou que a Câmara Municipal de Coimbra já aprovou o apoio ao financiamento à obra do Sobral de Ceira através de uma deliberação da Câmara Municipal n.º 1407/2002, de 18/11/2002 e já foi emitida a declaração de compromisso. Entretanto, para efeitos da candidatura verificou-se que o apoio necessário deverá ascender a um valor superior no valor de 205.805 €

Nestes termos e de acordo com a proposta do Sr. Vereador João Rebelo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3823/2004 (02/02/2004):

- **Aprovar o reforço do apoio no valor total de 205.805 € mandatando o Sr. Vereador João Rebelo, para preparar declaração conforme foi solicitado, devendo dar conhecimento da mesma na próxima reunião da Câmara Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XIII - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Este assunto foi tratado após a discussão e votação do ponto I.3.

Sob proposta do Sr. **Presidente** e nos termos do art.º 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir a ordem do dia e apreciar e votar o seguinte assunto, não incluído na mesma:

1. Donativos Recolhidos no Presépio.

Durante o período em que o presépio da autoria de Cabral Antunes esteve exposto ao público, foram recolhidos na caixa 615 €, apesar do arrombamento da mesma por quatro vezes, sugerindo-se que esta importância seja entregue na Casa dos Pobres, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 3824/2004 (02/02/2004):

- **Tomado conhecimento.**

2. Tributo a Adriano Correia de Oliveira – Apoio a Espectáculo.

O Grupo Coro dos Tribunais criou com Sérgio Mestre um espectáculo de “Tributo a Adriano Correia de Oliveira”, que irá ser apresentado no Teatro Académico de Gil Vicente, em Coimbra, no próximo dia 31 de Janeiro de 2004, pelas 21h30. Trata-se de um espectáculo de poesia e música com o qual se pretende dar uma visão geral da vida e obra de Adriano e a sua importância no panorama cultural português. Pelo facto foi solicitado apoio à Câmara Municipal para a realização do referido espectáculo, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 3825/2004 (02/02/2004):

- **Atribuir um subsídio no valor de 2 500 € como forma de apoio financeiro-logístico para a realização do espectáculo “Tributo a Adriano Correia de Oliveira” que deverá ser processado em nome de “Maria Idalina Alves – Produtora”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

3. Encontro Nacional de Ideias Positivas Galp Energia.

No seguimento de contactos estabelecidos com a empresa organizadora de eventos Hora Zero, foi possível chegar a uma plataforma de entendimento que possibilitará a realização do 2º Encontro Nacional de Ideias Positivas “Galp Energia” no Estádio Cidade de Coimbra. No seguimento do projecto e após várias reuniões preparatórias tidas com a empresa e com a Galp Energia vários foram os pontos acordados e assumidos entre as partes para que o referido evento se realize nas melhores condições.

Pelo exposto e com base na informação nº 13, de 28/01/2004, da Comissão Logística do Euro 2004, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3826/2004 (02/02/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Nuno Freitas que autorizou o acordo de cedência de instalações, acautelando desde logo o bom funcionamento e as boas práticas de utilização da referida infra-estrutura e possa prever ainda uma contrapartida financeira a conceder ao Estádio Cidade de Coimbra, pela Empresa Hora Zero, Comunicação, num valor de 9 800 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

4. Listagem dos processos.

Para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 69 da Lei n. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o **Sr. Presidente** deu conhecimento aos Sr. Vereadores da listagem dos processos tramitados sob a égide da Departamento Municipal de Administração do Território, ao abrigo das competências por si delegadas no Sr. Vereador João Rebelo e por este subdelegadas no âmbito da referida estrutura orgânica que ficam arquivados em anexo à presente acta fazendo parte integrante da mesma, e assim distribuídos:

No período de 12 a 16 de Janeiro de 2004:

Director Municipal de Administração do Território

- 7 despachos de deferimento;
- 3 despachos de autorização administrativa;
- 6 despachos de indeferimento.

Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo

- 8 despachos de deferimento;
- 36 despachos para certificar;
- 18 despachos ordenando ser dado conhecimento das informações técnicas e pareceres dos serviços;
- 14 despachos para notificação;
- 1 despacho para arquivar com conhecimento ao requerente.

Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização

- 12 despachos de notificação;
- 12 despachos para arquivar com conhecimento ao requerente.

Chefe da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana

- 14 despachos de notificar ao abrigo do CPA;
- 3 despachos de notificar o requerente;
- 2 despachos de informar o requerente;
- 1 despacho para arquivar com conhecimento ao requerente;
- 6 despachos de informar pela fiscalização;
- 2 despachos de informar pelo jurídico.

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte

- 1 despacho ordenando ser dado conhecimento das informações técnicas e pareceres dos serviços;
- 4 despachos de notificação;
- 1 despacho de notificação (CPA).

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul

- 3 despachos de notificação;
- 3 despachos de notificação ao abrigo do CPA;
- 1 despacho pedindo parecer às entidades.

No período de 19 a 23 de Janeiro:

Vereador João Rebelo

- 43 despachos de deferimento;
- 44 despachos de indeferimento;
- 8 despachos de notificação;
- 2 despachos para conhecimento das informações técnicas;
- 6 despachos de embargo;
- 2 despachos de realização de vistoria.

Director Municipal de Administração do Território

- 16 despachos de deferimento;
- 3 despachos de autorização administrativa;
- 5 despachos de indeferimento;
- 1 despachos de informar o requerente;

Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo

- 23 despachos de deferimento;
- 10 despachos para certificar;
- 1 despacho ordenando ser dado conhecimento da informação técnica e parecer dos serviços;
- 29 despachos de notificação;
- 1 despacho para arquivar com conhecimento ao requerente.

Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização

- 21 despachos de notificação;
- 9 despachos para arquivar com conhecimento ao requerente;
- 2 despachos de informar.

Chefe da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana

- 6 despachos de notificar ao abrigo do CPA;
- 11 despachos de notificar o requerente;
- 5 despachos de informar o requerente;
- 13 despachos de deferimento (notificar);
- 2 despachos de elaborar planta cadastral;
- 3 despachos de informar pela fiscalização;
- 5 despachos de indeferimento (notificar).

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte

- 2 despachos ordenando ser dado conhecimento das informações técnicas e pareceres dos serviços;
- 5 despachos de notificação.

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul

- 4 despachos de notificação;
- 3 despachos de notificação (CPA).

No período de 26 a 30 de Janeiro:

Vereador João Rebelo

- 75 despachos de deferimento;
- 12 despachos de indeferimento;
- 3 despachos de notificar o requerente;
- 4 despachos de embargo;
- 1 despacho de pedido de parecer às entidades.

Director Municipal de Administração do Território

- 18 despachos de deferimento.

Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo

- 1 despacho de deferimento;
- 19 despachos para certificar;
- 26 despachos ordenando ser dado conhecimento das informações técnicas e pareceres dos serviços;
- 33 despachos de notificação;
- 5 despachos para arquivar com conhecimento ao requerente.

Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização

- 28 despachos de notifique-se;
- 6 despachos de archive-se com conhecimento ao requerente;
- 8 despachos de informe-se.

Chefe da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana

- 7 despachos de notificar ao abrigo do CPA;
- 8 despachos de notificar o requerente;
- 2 despachos de notificar o indeferimento;

- 4 despachos de informar o requerente;
- 2 despachos de informar pela fiscalização;
- 2 despachos de informar pelo DOGIEM;
- 4 despachos de notificar o deferimento.

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul

- 3 despachos de notificação;
- 3 despachos de notificação (CPA);
- 1 despacho de arquivar.

E sendo vinte horas e trinta minutos o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 09/02/2004 e assinada pelo Sr. Presidente e por Sr. Presidente e por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos.
